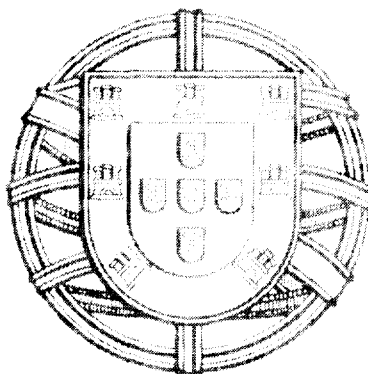




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução 37/92 (2.ª série):

Nomeia o presidente e dois vogais do conselho de administração do Instituto das Comunicações de Portugal 10 860

Resolução 38/92 (2.ª série):

Cessa o exercício das funções de representante permanente de Portugal junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em Paris por parte do engenheiro Fernando Augusto dos Santos Martins 10 860

Instituto Português de Museus 10 860

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Avisos 10 860

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas 10 860
Serviços Sociais das Forças Armadas 10 861
Portaria 10 861
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército) 10 861

Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército) 10 861
1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa 10 861
Centro de Recrutamento e Mobilização (Força Aérea) 10 861

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças

Portaria 356/92 (2.ª série):

Autoriza o Arsenal do Alfeite a celebrar um contrato para a aquisição de dois cascos em PRFV destinados à construção de duas lanchas rápidas de fiscalização de 20 m para a Marinha Nacional da República da Guiné-Bissau 10 862

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Viação 10 862

Ministério das Finanças

Inspeção-Geral de Finanças 10 862
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) 10 862
Instituto de Informática 10 862
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 10 863
Direcção-Geral das Alfândegas 10 863

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola 10 864

**Ministérios das Finanças e do Planeamento
e da Administração do Território**

Despacho conjunto..... 10 864

**Ministério do Planeamento
e da Administração do Território**

Gabinete do Ministro 10 865
 Secretaria-Geral do Ministério 10 865
 Comissão de Coordenação da Região do Centro... 10 865
 Comissão de Coordenação da Região do Alentejo 10 866
 Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local
 e do Ordenamento do Território 10 866
 Instituto Geográfico e Cadastral 10 866
 Centro Nacional de Informação Geográfica 10 866
 Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia 10 867
 Instituto Nacional de Investigação Científica 10 867

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério 10 867
 Conselho Superior do Ministério Público 10 868
 Direcção-Geral dos Serviços Judiciais 10 868
 Instituto de Medicina Legal de Coimbra 10 869
 Gabinete da Secretária de Estado da Justiça 10 869

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral das Comunidades Europeias 10 869

**Ministérios dos Negócios Estrangeiros
e do Emprego e da Segurança Social**

Despacho conjunto..... 10 871

Ministério da Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura... 10 871
 Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura..... 10 872
 Laboratório Nacional de Investigação Veterinária... 10 872
 Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes 10 872
 Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 10 872
 Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste 10 873
 Instituto Nacional de Investigação Agrária 10 873

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e
 Vale do Tejo..... 10 873
 Instituto Português da Qualidade 10 873

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro 10 873
 Direcção-Geral de Transportes Terrestres 10 873
 Laboratório Nacional de Engenharia Civil..... 10 873
 Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado 10 874

Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica 10 874
 Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto 10 874
 Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo 10 874
 Hospital Geral de Santo António 10 875

Hospital de Egas Moniz 10 875
 Hospital Distrital de Bragança 10 876
 Hospital Distrital de Castelo Branco 10 876
 Hospital Distrital da Guarda 10 877
 Hospital Distrital de Peniche 10 877
 Hospital Distrital de Portimão 10 878
 Hospital Distrital de Santarém 10 878
 Hospital Distrital de São Paio de Oleiros 10 879
 Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão 10 879
 Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia 10 880
 Administração Regional de Saúde de Aveiro 10 881
 Administração Regional de Saúde de Leiria 10 882
 Administração Regional de Saúde de Lisboa 10 883
 Administração Regional de Saúde de Santarém 10 883
 Centro Regional de Alcoologia de Lisboa 10 883
 Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge 10 883

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres 10 883
 Casa Pia de Lisboa 10 884
 Centro Nacional de Pensões 10 884
 Centro Regional de Segurança Social de Setúbal... 10 884
 Departamento de Relações Internacionais e Convenções
 de Segurança Social..... 10 885

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Turismo 10 885
 Região de Turismo da Serra do Marão 10 885

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente 10 885
 Direcção-Geral dos Recursos Naturais 10 885
 Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da
 Natureza 10 886

Tribunal Constitucional..... 10 886
 Instituto Hidrográfico 10 891
 Universidade do Algarve 10 891
 Serviços Sociais da Universidade de Aveiro 10 892
 Serviços Sociais da Universidade de Coimbra..... 10 892
 Universidade de Évora 10 892
 Serviços Sociais da Universidade de Évora 10 893
 Universidade de Lisboa..... 10 893
 Serviços Sociais da Universidade de Lisboa 10 893
 Museu, Laboratório e Jardim Botânico da Faculdade de
 Ciências da Universidade de Lisboa 10 893
 Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa... 10 893
 Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 10 894
 Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa... 10 894
 Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa... 10 894
 Universidade da Madeira 10 894
 Universidade do Minho 10 894
 Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa 10 895
 Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade
 Nova de Lisboa 10 895
 Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 10 895
 Universidade do Porto 10 895

Serviços Sociais da Universidade do Porto	10 895
Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto	10 896
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	10 896
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	10 896
Instituto Politécnico de Bragança	10 897
Instituto Politécnico da Guarda	10 897
Instituto Politécnico do Porto	10 897
Instituto Politécnico de Setúbal	10 897
Câmara Municipal de Sines	10 899
Câmara Municipal de Tarouca	10 899

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 161/92 ao *DR*, 2.ª, 267, de 18-11-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral	2
Direcção-Geral dos Desportos	2
Direcção-Geral do Ensino Superior	2
Escola Nacional de Saúde Pública	2
Direcção Regional de Educação do Norte	2
Direcção Regional de Educação do Centro	8
Direcção Regional de Educação de Lisboa	10



COMECE a valorização das acções e obrigações da sua empresa ...logo pela impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa demos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 797 31 81 e 797 64 34 de Lisboa.

INCM — valores máximos em gráfica de segurança.

MKM markimage

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Conselho de Ministros**

Resolução 37/92 (2.ª série). — O Dec.-Lei 283/89, de 23-8, que aprovou os Estatutos do Instituto das Comunicações de Portugal (ICP), prevê, no n.º 2 do seu art. 6.º, a nomeação dos membros do respectivo conselho de administração por resolução do Conselho de Ministros.

Assim:

Nos termos da al. e) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu nomear o licenciado Fernando Abílio Rodrigues Mendes para o cargo de presidente do conselho de administração do Instituto das Comunicações de Portugal e os licenciados Rogério Manuel Ferreira Simões Carneiro e António Manuel Robalo de Almeida para os cargos de vogais do mesmo conselho.

5-11-92. — O Primeiro-Ministro, *António Cavaco Silva*.

Resolução 38/92 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 79/92, de 6-5, os actos relativos ao desempenho das funções de chefia de uma representação permanente por individualidade não pertencente ao quadro diplomático devem revestir a forma de resolução do conselho de Ministros.

Assim:

Nos termos da al. e) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu concordar com a proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros no sentido de o engenheiro Fernando Augusto dos Santos Martins cessar o exercício das funções de representante permanente de Portugal junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em Paris, com efeitos a partir de 30-11-92.

5-11-92. — O Primeiro-Ministro, *António Cavaco Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Instituto Português de Museus**

Por despacho do Subsecretário de Estado da Cultura de 24-9-92:

Idalina da Conceição Silva Carvalho, segundo-oficial do quadro do Museu Nacional do Traje — autorizada licença sem vencimento de longa duração, com início a partir de 1-12-92. (Isento de visto do TC.)

6-11-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

**GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato aprovado no concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de segundo-oficial do quadro de pessoal do serviço de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, homologada em 5-11-92, se encontra afixada na sede deste Gabinete, no Palácio de São Lourenço, Funchal.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato aprovado no concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de cozinheiro do quadro de pessoal do serviço de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, homologada em 5-11-92, se encontra afixada na sede deste Gabinete, no Palácio de São Lourenço, Funchal.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato aprovado no concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de jardineiro do quadro de pessoal do serviço de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, homologada em 5-11-92, se encontra afixada na sede deste Gabinete, no Palácio de São Lourenço, Funchal.

5-11-92. — O Presidente do Júri, *Guilherme Libânio Pires*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS****Secretaria-Geral**

Aviso. — 1 — O Estado-Maior-General das Forças Armadas admite pessoal em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do Desp. 85/SEAMD/91, de 11-10, para as seguintes categorias:

- a) Operário qualificado, electricista — uma vaga;
- b) Pessoal auxiliar, auxiliar de serviço — duas vagas;
- c) Pessoal auxiliar, auxiliar administrativo — uma vaga;
- d) Pessoal auxiliar, cozinheiro — duas vagas.

2 — Requisitos das candidaturas — os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória.

3 — O local de trabalho será no Comando-Chefe das Forças Armadas no Arquipélago da Madeira, Pico da Cruz, 9000 Funchal.

4 — O horário de trabalho é o fixado no Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

5 — A remuneração será a correspondente às categorias designadas, de acordo com os anexos 1 e 2 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e entregue no Comando-Chefe das Forças Armadas no Arquipélago da Madeira, Pico da Cruz, 9000 Funchal, devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, se a houver, ou qualquer outro elemento que se considere relevante.

7 — O requerimento deve fazer-se acompanhar de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas — 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no DR.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Para as categorias mencionadas no n.º 1, al. a), b) e c):

Prova escrita;
Entrevista;

- b) Para a categoria mencionada no n.º 1, al. d):

Prova prática;
Entrevista.

10 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base e respectiva classificação;
Formação profissional;
Qualificação e experiência profissionais.

11 — A ponderação de todos os elementos atrás referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

12 — Constituição do júri:

Presidente — capitão Fernando Carlos dos Santos Calado.

Vogais efectivos:

Primeiro-sargento Paulo Jorge Marques.
Terceiro-oficial Fátima Maria de Jesus P. Caldeira.

Vogais suplentes:

SAJ Inácio José Rosa Brites.
Escriturária-dactilógrafa Maria Beatriz Resende Sousa Costa.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

5-11-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Serviços Sociais das Forças Armadas

Por meu despacho de 4-11-92:

Maria Ernestina Catoja Plácido Dias Matos, primeiro-oficial do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas — promovida, precedendo concurso, a oficial administrativo principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior com efeitos reportados à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salavessa*, general.

Rectificação. — Rectifica-se o extracto referente à nomeação de Mariana Frade Fernandes, publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 5-11-92, como segue: onde se lê «Mariana Frade Fernandes» deve ler-se «Mariana Frade Fernandes».

5-11-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salavessa*, general.

MARINHA

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o capitão-de-fragata da classe de serviço especial Manuel Joaquim das Neves (no quadro) ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da mesma classe a contar de 16-6-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e al. a) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante da passagem à situação de adido ao quadro em comissão normal do capitão-de-mar-e-guerra SEE Manuel José Gomes de Sousa e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-de-mar-e-guerra SEF José Mendes Teodoro.

3-11-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 3-12-91 do general AGE:

Contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, a contar da data da assinatura do termo de posse:

Cristina Maria Domingues Costa Orvalho Coelho, auxiliar administrativa — AM.

Paulo Fernando Pedro Nunes da Silva, auxiliar administrativo — AM.

Elisabete Martins Bonito, auxiliar administrativa — AM.

Ana Maria Venturinha Azevedo, auxiliar administrativa — AM.

(Visto, TC, 19-10-92. São devidos emolumentos.)

9-11-92. — O Chefe da Repartição, interino, *Aníbal José Roque Correia*, major de infantaria.

Repartição de Sargentos

Por despacho de 16-10-92 do BDSP, por subdelegação do general AGE, após delegação recebida do general CEME:

SAJ CAV 46274759, Manuel Augusto Vila Nova Bocas — promovido ao posto de sargento-chefe, ao abrigo do art. 320.º do EMFAR, conjugado com o Desp. 164/MDN/90, de 22-8, contando a antiguidade desde 1-7-92, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto, ficando posicionado na lista geral de antiguidades à esquerda do SCH CAV 50920211, António Martins Pires.

9-11-92. — O Chefe da Repartição, *Idílio de Oliveira Freire*, coronel de infantaria.

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — O coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda, presidente do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que no processo n.º 136/90, pendente neste 1.º Tribunal Militar contra o réu Jaime de Almeida Rocha, soldado n.º 18170688 da E. S. S. M., solteiro, empregado de hotelaria, nascido em 24-10-67, natural da freguesia da Pena, concelho de Lisboa, filho de Amílcar João Rodrigues Rocha e de Ermelinda de Almeida Rocha, com última residência conhecida na Rua de Cândido dos Reis, 64, 2.º, esquerdo, em Oeiras, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto, previstos e punidos no art. 201.º, n.º 1, als. c) e d), respectivamente, e 297.º, n.º 1, al. f), do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

3-11-92. — O Juiz-Presidente, *Nuno Vilares Cepeda*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Claudino Belchior Ferreira*, capitão do SPM.

FORÇA AÉREA

Centro de Recrutamento e Mobilização

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, da Port. 11/91, de 4-1, e do Desp. 63, de 31-3-92, do MDN, torna-se público que se encontra aberto concurso ordinário, por 30 dias, contados a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, para admissão de licenciados com destino ao quadro permanente de oficiais médicos (4 vagas).

2 — Condições gerais de admissão:

- Ser cidadão português de qualquer dos sexos;
- Ter bom comportamento moral e civil;
- Não completar 30 anos de idade até ao dia 31-12, inclusive, do ano civil de admissão a concurso;
- Possuir licenciatura em Medicina;
- Ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- Ter aptidão física e psíquica;
- Possuir o internato geral.

3 — Documentação para admissão a concurso:

- Requerimento dirigido ao general comandante da Academia da Força Aérea;
- Questionário em impresso a fornecer pelo Centro de Recrutamento e Mobilização da Força Aérea;
- Pública-forma da carta ou documento legal equivalente;
- Certidão do registo de nascimento;
- Para cidadãos do sexo masculino, declaração comprovativa de ter cumprido as obrigações militares;
- Certificado do registo criminal;
- Para militares, nota de assentos (neste caso é desnecessária a certidão de nascimento);
- Curriculum vitae* (devendo apresentar oito exemplares, impressos ou dactilografados, além de todos os documentos comprovativos de competência ou mérito especial que o candidato entenda convenientes);
- Documento que comprove possuir o internato geral;

4 — Os documentos devem ser entregues até à data de encerramento do concurso no Centro de Recrutamento e Mobilização da

Força Aérea, Base do Lumiar, Paço do Lumiar, 1600 Lisboa (telef: 7572525), ou na Delegação Norte do Centro de Recrutamento e Mobilização, Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200 Porto (telef: 497984).

9-11-92. — O Chefe do Centro, *Armando José de Carvalho Távira*, coronel TPAA.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS

Portaria 356/92 (2.ª série). — Considerando que o Arsenal do Alfeite tem necessidade de proceder à aquisição de dois cascos em PRFV destinados à construção de duas lanchas rápidas de fiscalização de 20 m para a Marinha Nacional da República da Guiné-Bissau;

Considerando que os encargos com o respectivo contrato são repartidos pelos anos económicos de 1992 e 1993;

De harmonia com o disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizado o Arsenal do Alfeite a celebrar um contrato para a aquisição de dois cascos em PRFV destinados à construção de duas lanchas rápidas de fiscalização de 20 m para a Marinha Nacional da República da Guiné-Bissau, até ao montante de 110 954 000\$.

2.º Os encargos orçamentais resultantes da aquisição do presente diploma não poderão, em cada ano, exceder as seguintes importâncias:

1992 — 66 572 400\$;

1993 — 44 381 600\$.

3.º A importância fixada para 1993 será acrescida do saldo que se apurar do ano anterior, tendo em vista a flexibilidade de pagamentos e as condições contratuais que melhor sirvam os interesses do Estado.

4.º Os encargos resultantes da execução deste diploma serão satisfeitos pelas verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento privativo do Arsenal do Alfeite.

2-11-92. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Eugénio Manuel dos Santos Ramos*, Secretário de Estado do Equipamento e Tecnologias de Defesa. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Aviso. — Por aviso publicado no DR, 2.ª, 252, de 31-10-92, foi aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista.

Verificando-se ter havido lapso na indicação do júri, novamente se publica o júri designado para o efeito:

Presidente — Dr. António Alexandre Fontes Serra Amaral, assessor.

Vogais efectivos:

Dr.ª Luísa Maria da Glória Pinto, técnica superior principal.
Dr. Eduardo Lopes Gonçalves Coimbra, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Manuel dos Santos Catarino, técnico superior de 1.ª classe.
Manuel Silvério da Silva Patrício, técnico superior de 1.ª classe.

3-11-92. — O Director-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Inspecção-Geral de Finanças

Por despacho do inspector-geral de finanças de 28-10-92:

José Macedo, inspector de finanças principal do quadro da Inspecção Patrimonial e Financeira das Autarquias Locais — exonerado,

a seu pedido, a partir de 19-10-92, por ter tomado posse como técnico superior principal da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

9-11-92. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos do concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para a categoria de técnico de 2.ª classe, de que a lista de classificação final, se encontra afixada na ADSE, Praça de Alvalade, 18, Lisboa, onde pode ser consultada, durante as horas de expediente.

4-11-92. — O Presidente do Júri, *António Emílio Castro A. Almeida Azevedo*.

Instituto de Informática

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de direcção de 6-10-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, para preenchimento de sete lugares de técnico superior principal do quadro do pessoal do Instituto de Informática.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Decs. Reguls. 71-G/79, de 29-12, e 29/87, de 24-4, Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e Port. 864/91, de 21-8.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar abrangem, designadamente, a promoção das tecnologias da informação, consultoria em organização, sistemas de informação e informática, bem como o respectivo apoio aos utilizadores e planeamento.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será no Instituto de Informática, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe que reúnam as condições previstas no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular, que incidirá fundamentalmente sobre a aptidão profissional do candidato, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a qualificação e experiência profissionais;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — O ordenamento final dos candidatos será expresso de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (2 \times E)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

7.1.1 — A avaliação curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(0,5 \text{ CS}) + (HL) + (3 \text{ EP}) + (0,5 \text{ FP})}{5}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;

Qualquer dos factores CS, HL, EP e FP é classificado de 0 a 20 valores e deverá ter em conta os seguintes critérios:

CS — Na classificação de serviço será considerada a classificação obtida nos últimos três anos;
HL — Considera-se como base as habilitações legalmente exigidas;

EP — A experiência profissional será avaliada tendo em conta as funções desempenhadas ao longo da carreira profissional;
FP — A nota deste factor será determinada através de análise global dos cursos frequentados pelos candidatos, tendo em conta a especificidade das funções, o aproveitamento e a duração dos mesmos.

7.1.2 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional dos candidatos necessários ao exercício das funções abrangidas nas áreas do respectivo conteúdo funcional e será pontuada de 0 a 20.

8 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão deverão ser elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigidos ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, Avenida de Leite de Vasconcelos, 28, Alfragide, 2700 Amadora, podendo ser entregues directamente na Repartição de Administração de Pessoal ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- Identificação completa (nome, estado, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria, vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado.

8.3 — Os requerimentos de admissão dos candidatos não pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto deverão ser acompanhados, além do *curriculum vitae* detalhado, dos seguintes documentos:

- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e ainda o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria e classificações de serviço dos últimos três anos e ainda o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Documento comprovativo das habilitações literárias.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto de Informática são dispensados da apresentação dos elementos que já existam nos respectivos processos individuais.

9 — O júri para este concurso tem a seguinte composição:

Presidente — licenciado Eurico Eduardo Miranda Martins, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Rosa Maria Sereiro Bicho da Costa Peças, chefe de divisão.

Licenciado António José Henriques Filipe, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Eduardo Chalbert Queiroz Romero, chefe de divisão.

Licenciado António João Pires Pina, chefe de projectos.

10 — O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreeva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

2-11-92. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da directora regional de Educação do Centro de 10-8 e de 7-10-92, respectivamente:

Fernanda de Jesus Nunes Barnabé, segundo-oficial do quadro da Direcção Escolar de Aveiro — transferida para idêntica categoria do

quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, considerando-se exonerada do quadro de origem com efeitos a partir da aceitação do lugar, ficando colocada na Direcção Distrital de Finanças de Aveiro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-10-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por meu despacho de 30-10-92, no uso de delegação de competências:

Maria Luísa de Almeida Sá Gomes — rescindido, a seu pedido, o contrato de avença, com efeitos a partir de 9-10-92.

3-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 29-10-92 do director-geral:

Licenciado Tomás Ferraz Machado Lima, assessor da carreira técnica superior de BAD — transita para a categoria de assessor da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação.

Maria Helena Ferreira de Andrade Leal Coelho e Maria Amélia Saraiva Soares, técnicas auxiliares principais de BAD — transitam para a categoria de técnico-adjunto principal da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação.

3-11-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Aviso. — Em conformidade com as disposições da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Dec.-Lei 46 311, de 27-4-65, e do Dec.-Lei 513-F1/79, de 27-12, faz-se público que, por despacho de 29-10-92 do director-geral das Alfândegas, se acha aberta a inscrição para exame de provas públicas de habilitação a concurso documental para preenchimento da vaga deixada pelo falecimento do despachante oficial José da Silva Pinto, do quadro da sede da Alfândega de Lisboa e suas estâncias urbanas, ao qual serão admitidos os ajudantes de despachante oficial, sócios ou simples empregados, que reúnam as condições do art. 8.º do Regulamento das Sociedades de Despachantes Oficiais e Seus Empregados, aprovado pelo citado Dec.-Lei 513-F1/79, com a redacção dada pelos Decs.-Leis 397/87, de 22-9, e 391/83, de 21-10.

Nos termos da legislação indicada, este concurso perderá automaticamente a validade uma vez preenchida a vaga, a qual dará origem ao aumento de uma unidade no respectivo quadro.

Os interessados deverão apresentar os seus requerimentos nesta Direcção-Geral, dentro do prazo de 20 dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo de ter exercido as funções de ajudante de despachante oficial durante, pelo menos, cinco anos e estar no exercício dessas funções durante o ano anterior à data de abertura do concurso, passado pela Alfândega a requerimento do interessado. Estas funções deverão ter sido exercidas como ajudante do despachante que originou a vaga;
- Documento comprovativo de possuir as habilitações referidas no n.º 9 do art. 472.º da mesma Reforma, quando tal não conste do respectivo processo (curso geral do comércio, 2.º ciclo dos liceus ou equivalente). Poderão também os candidatos juntar certidões de habilitações que possuírem, além das que lhes tenham sido exigidas quando da nomeação para as suas actuais funções.

Será adoptado o programa aprovado pela Port. 21 339, de 14-6-65, e serão observadas todas as demais disposições legais relativas a concurso constantes da Reforma Aduaneira.

Os exames realizar-se-ão nesta Direcção-Geral, nos termos do § 1.º do art. 441.º da Reforma Aduaneira, em data e hora a indicar na respectiva lista.

O júri será constituído por:

Presidente — reverificador assessor Dr. Albino Gomes Gouveia.
Vogais efectivos:

Reverificador Dr. José Antunes Fino.

Primeiro-Verificador Superior Dr. Manuel da Silva Martins.

Vogais suplentes:

Reverificador Dr. Carlos Manuel Bicho Marçal da Silva.

Reverificador Dr. Abílio Farinha Tavares.

Vogal substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos — reverificador Dr. José Antunes Fino.

2-11-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO E DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Avlso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 6-11-92 do presidente do conselho directivo do INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela al. a) do n.º 1 do art. 14.º do citado diploma e do n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, 2.ª, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de programador principal da carreira de programador da área de programação de sistemas do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do INGA, aprovado pela Port. 1227/90, de 21-12, alterado pela Port. 244/92, de 26-3, e pela Port. 840/92.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete designadamente aos programadores na área de programação de sistemas:

Colaborar na criação, implementação e actualização dos suportes lógicos adoptados no INGA;

Proceder à manutenção dos suportes lógicos de base, de forma a optimizar o desempenho dos equipamentos e aplicações deste Instituto;

Elaborar procedimentos e programas específicos para a correcta utilização de sistemas operativos e de suporte lógico de base;

Colaborar na elaboração de normas e documentação técnica necessária respeitante ao pagamento das ajudas comunitárias;

Poderá ainda ser-lhes cometida a orientação de equipas de produção de programas.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à de programador principal, de acordo com o disposto no Dec.-Lei 23/91, de 11-1, o local de trabalho em Lisboa, em qualquer dos locais onde o Instituto possuir as suas instalações, e as condições e regalias sociais as vigentes para a Administração Pública.

5 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os programadores com, pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom*, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, com formação complementar em informática, nos termos do n.º 4 do art. 15.º da Port. 773/91, de 7-8, e que possuam os requisitos gerais do art. 22.º e especiais do art. 23.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do INGA, podendo ser entregues pessoalmente na Repartição Administrativa deste Instituto, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para o INGA, Rua de Camilo Castelo Branco, 45, 3.º, 1000 Lisboa, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone e número de contribuinte);
- Habilitações literárias (com indicação do curso, respectivo grau, classificação final e ano de conclusão);
- Habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários, outras acções de formação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade, contada até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- Certidão de habilitações literárias e profissionais ou fotocópia autenticada das mesmas;
- Declaração, emitida pelo respectivo serviço ou organismo, comprovativa do exigido nas als. d) e e) do n.º 6.

6.2 — Os candidatos que sejam funcionários do INGA ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista.

8 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas, nos prazos regulamentares estabelecidos, na sede deste Instituto e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 23/91, de 11-1, e 427/89, de 7-12, e Port. 773/91, de 7-8.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria de Lurdes Gaspar Rasteiro dos Santos, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. Mário Joaquim Fonseca e Silva, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr.ª Maria Margarida T. A. Jorge da Silva, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Libório Coelho da Silva, técnico superior principal.
Dr.ª Maria Irene J. Mendes Santos, técnica superior de 2.ª classe.

9-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — Em cumprimento do disposto na al. d) do n.º 3 do Desp. 40/92 do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, publicado no *DR*, 2.ª, 161, de 15-7-92, é aprovado, pelo presente despacho, o programa de provas para o concurso de habilitação para a categoria de operador de sistema de 2.ª classe da carreira de informática da Inspeção-Geral da Administração do Território, previsto na al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

19-8-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel Nunes Liberato*, Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

ANEXO

Operador de sistema de 2.ª classe

Prova de conhecimentos específicos

1 — Introdução à informática:

Introdução;
História da evolução e da utilização dos computadores;
O processamento automático da informação;
A inserção da informática nas organizações.

2 — Introdução aos computadores:

O computador: definição, estrutura física e evolução tecnológica;
Representação interna da informação.

3 — Introdução ao sistema de exploração:

Software: sistemas de exploração e linguagem de programação.

4 — Conceitos sobre a organização da informação:

Introdução: noção de volume, ficheiro, bloco e registo;

Suportes de informação: sua descrição, vantagens e inconvenientes comparativos;

Ficheiros: organização, métodos de acesso, operações e segurança.

5 — Funções de operador:

Introdução às bases de dados;

Organização de um centro de processamento de dados;

Noções de privacidade e segurança:

Privacidade: razão de ordem, legislação em vigor;

Segurança física de centros de informática;

Segurança dos dados: níveis e medidas.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 109/92. — Considerando que a representação da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica na Comissão Nacional do Programa CIENCIA e na Comissão Nacional do Programa STRIDE-PORTUGAL era assegurada pelo Prof. Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, respectivamente nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 2.º do Desp. conj. MPAT/MIE/ME/MESS, de 7-6-90, e da al. a) do meu Desp. 42/92, de 31-1;

Atendendo a que o Prof. Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema foi substituído no cargo de presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica pelo Prof. Doutor Mário Adolfo da Rocha Monteiro Barbosa:

Determina-se:

O Prof. Doutor Mário Adolfo da Rocha Monteiro Barbosa, como presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, passa a integrar, em substituição do Prof. Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, a Comissão Nacional do Programa CIENCIA e a Comissão Nacional do Programa STRIDE-PORTUGAL.

29-9-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do secretário-geral de 23-10-92, se encontra aberto concurso de habilitação para transição para a categoria de operador de sistema de 2.ª classe com vista ao preenchimento de um lugar vago dessa categoria existente no quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, anexo I ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — O prazo de validade do concurso termina com o preenchimento do referido lugar.

3 — Ao operador de sistema de 2.ª classe competem genericamente as funções descritas no n.º 1 da Port. 733/91, de 7-8.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento fixado de acordo com o mapa anexo I ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e os benefícios sociais correspondentes aos genericamente vigentes para a função pública.

5 — A este concurso só pode ser admitido o pessoal desta Secretaria-Geral que preencha os requisitos exigidos na al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, reconhecidos mediante parecer favorável da comissão a que alude o n.º 2 do art. 21.º do mesmo diploma.

6 — O método de selecção a utilizar consiste na prestação de uma prova oral de conhecimentos teóricos e de conhecimentos práticos.

7 — O requerimento de admissão a concurso, elaborado em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, deverá ser dirigido ao secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Praça do Comércio, Ala Oriental, 1194 Lisboa Codex, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso.

8 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Identificação da categoria que o candidato detém e do serviço a que está vinculado.

9 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado da documentação que comprove a posse dos requisitos de tempo, experiência e formação exigidos na al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, devidamente reconhecidos nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, sendo essa apresentação dispensada no caso de aquela documentação constar já do respectivo processo individual.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Manuel Morais Valente, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Maria Fernanda de Mendonça Silveira, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Maria Helena Rato Nunes Lourenço, programadora-adjunta de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Fernanda Maria Matos Figueiredo de Sousa, chefe de repartição.

Raquel Maria Granchinho Patrício Curado Frazão Monteiro, técnica especialista principal.

11 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 23/91, de 11-1, Port. 733/91, de 7-8, Desp. 40/92, do Ministério das Finanças, publicado no DR, 2.ª, 161, de 15-7-92, e Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O programa de provas do presente concurso foi publicado no DR, 2.ª, 233, de 9-10-92.

26-10-92. — O Secretário-Geral, *A. Mira Crespo*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno de ingresso para a categoria de terceiro-oficial administrativo do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro/gabinetes de apoio técnico, publicado no DR, 2.ª, 230, de 6-10-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

30-10-92. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para a categoria de técnico superior principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, aberto por aviso publicado no 29.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro/GAT (GAT da Guarda), com a referência 92-TS/GAT, al. b), licenciatura em Engenharia Civil, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 160, de 14-7-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro/GAT (GAT de Arganil), com a referência 92-TS/GAT, al. a), licenciatura em Engenharia Civil, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 145, de 26-6-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro/GAT (GAT de Seia), com a referência 92-TS/GAT, al. d), licenciatura em Engenharia Civil, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 160, de 14-7-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro/GAT (GAT de Águeda), com a referência 92-TS/GAT, al. h) licenciatura em Arquitectura, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 160, de 14-7-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro/GAT (GAT de Castelo Branco), com a referência 92-TS/GAT, al. h), licenciatura em Arquitectura, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 160, de 14-7-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para a categoria de técnico superior estagiário do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, com a referência 91-TS-C, licenciatura em Geografia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, com a referência 92-TS/GAT, licenciatura em Arquitectura, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 145, de 26-6-92, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

3-11-92. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se que, na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 244, de 22-10-92, a p. 9894, col. 1.ª, onde se lê «Marco António de Carvalho Andrade» deve ler-se «Marco Aurélio de Carvalho Andrade».

3-11-92. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Desp. 29/92. — Face à legislação recentemente publicada em matéria de ordenamento do território, designadamente os Decs.-Leis 445/91 e 448/91, respectivamente de 20 e 28-11, afigura-se necessário disciplinar, de forma uniforme, o processo de participação ao Ministério Público das infracções urbanísticas que forem detectadas.

Assim, determino o seguinte:

1 — Compete à Inspecção-Geral da Administração do Território (IGAT) participar ao delegado do Ministério Público junto do tribunal administrativo de círculo competente as infracções urbanísticas de que tenha conhecimento.

2 — As comissões de coordenação regional (CCR) e a Direcção-Geral do Ordenamento do Território (DGOT) informam directamente a IGAT das infracções urbanísticas de que tenham conhecimento, comunicando reciprocamente a realização da referida diligência.

3 — A IGAT dá conhecimento ao meu Gabinete das infracções urbanísticas que forem objecto de participação ao Ministério Público.

4 — Os processos são instruídos com os elementos constantes do meu Desp. 19/90, de 14-11, que se mantém em vigor na parte não abrangida pelo presente despacho.

23-10-92. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação e ordenamento do concurso para preenchimento de seis vagas da categoria de engenheiro geógrafo de 1.ª classe, da carreira de engenheiro geógrafo, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 161, de 15-7-92, se encontra afixada na respectiva Secretaria da Repartição de Pessoal, sita na Praça da Estrela, onde pode ser consultada.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação e ordenamento do concurso para preenchimento de quatro vagas da categoria de motorista de ligeiros, da carreira de motorista de ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, se encontra afixada na respectiva Secretaria da Repartição de Pessoal, sita na Praça da Estrela, onde pode ser consultada.

5-11-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Esteves Perdigoto*.

Centro Nacional de Informação Geográfica

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho de 23-10-92 do presidente do Centro Nacional de Informação Geográfica, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar da carreira de informática/operador de sistemas, na categoria de operador de sistemas de 2.ª classe, do quadro de pessoal deste Centro, a que se refere o mapa anexo à Port. 1145/91, de 7-11.

2 — No presente concurso, o estágio rege-se pelas disposições do art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

3 — O concurso é válido apenas para o provimento do lugar acima indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos estagiários da carreira de operador de sistemas desempenhar predominantemente as diversas tarefas enunciadas no n.º 1 do art. 4.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede do CNIG, Rua de Braamcamp, 82, 5.º, esquerdo, Lisboa, sendo a respectiva remuneração a prevista no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1; as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

6:

Requisitos gerais — todos os candidatos deverão estar nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podendo ainda ser candidatos a concurso todos os indivíduos vinculados à função pública, de acordo com a al. a) do n.º 3 do art. 6.º do referido diploma;

Requisitos especiais — podem ainda ser candidatos todos os indivíduos que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e possuam experiência em digitalização de cartografia temática, constituição e exploração de modelos digitais de terreno, vectorização de ficheiros *raster* e tratamento digital de imagens.

7 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Centro Nacional de Informação Geográfica, Rua de Braamcamp, 82, 5.º, esquerdo, 1200 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, morada e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;

- d) Serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço nos anos relevantes para a candidatura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, donde constem: categoria e natureza do vínculo; antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;
- d) *Curriculum vitae* pormenorizado e devidamente assinado.

9.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo neste caso, uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.2 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular — ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar;
- b) Entrevista profissional de selecção — visando determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

10.1 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

10.2 — A classificação final dos candidatos admitidos a estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

11 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, no CNIG, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos através de ofício registado, se o número de candidatos for inferior a 50; se este número for igual ou superior ao indicado, as listas serão publicadas no *DR*, 2.ª série.

12 — Do regime de estágio:

12.1 — O estágio irá regular-se pelo disposto no Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações decorrentes do disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e, ainda, com o estabelecido no art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

12.2 — A frequência do estágio é feita em regime de comissão extraordinária de serviço, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

12.3 — A avaliação e a classificação final do estágio, que será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, competem ao júri de estágio, que, em princípio, será o mesmo do presente concurso, e resultará da média aritmética simples da classificação obtida no relatório do estágio e da classificação de serviço respeitante ao período de estágio.

12.4 — O estagiário, desde que aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), será provido a título definitivo como operador de sistemas de 2.ª classe da carreira informática.

13 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — licenciada Maria Manuela Santa Maria Magalhães de Serpa, directora de serviços do Departamento de Planeamento e de Coordenação do CNIG.

Vogais efectivos:

Professor Luís Manuel Soczka Martins de Carvalho, professor associado.

Licenciada Maria Alexandra Fonseca, assistente de investigação do CNIG.

Vogais suplentes:

Licenciado Nuno Alexandre G. de Sousa Neves, estagiário de investigação.

Licenciada Maria Beatriz Marques Condessa, estagiária de investigação.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

29-10-92. — O Presidente, *Rui Gonçalves Henriques*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 91/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio no valor de 23 700 000\$ ao Instituto de Soldadura e Qualidade, destinado a co-financiar as actividades correntes do citado Instituto.

28-10-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Desp. 92/SECT/92. — Considerando que o Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica (IBET) tem por objectivo o exercício e a promoção de investigação no campo da biologia e da biotecnologia, determino, nos termos do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, a atribuição de um subsídio no valor de 21 089 828\$ ao Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica, destinado a saldar o débito existente do INIC.

28-10-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Desp. 93/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio no valor de 350 000\$ ao Museu, Laboratório e Jardim Botânico, destinado ao apoio logístico, suporte de custos de tradução simultânea e deslocação de participantes no País da reunião a realizar na Reserva Natural da Ria Formosa subordinada ao tema «Conservation of the Wild Relatives of European Cultivated Plants: developing integrated strategies».

28-10-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Desp. 94/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio no valor de 400 000\$ ao Instituto de Estudos Geográficos, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, destinado a apoiar a organização da III Reunião do Quaternário Ibérico.

29-10-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Desp. 95/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio no valor de 1 000 000\$ à Sociedade Portuguesa de Matemática, destinado a apoiar a participação de equipa portuguesa nas Olimpíadas Internacionais de Matemática.

29-10-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Por despacho de 20-9-92 do presidente deste Instituto Nacional de Investigação Científica em cumprimento do acórdão da 2.ª Subsecção do Supremo Tribunal Administrativo:

Nomeado o júri para reclassificação do astrónomo de 2.ª classe do Observatório Astronómico de Lisboa com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, vice-presidente do INIC, em substituição do presidente.

Vogais:

Engenheiro geógrafo Ezequiel Maria Laranjinha Cabrita, director do Observatório Astronómico de Lisboa.

Engenheiro Manuel Nunes Marques, subdirector do Observatório Astronómico de Lisboa.

6-11-92. — Pelo Presidente, o Coordenador da DFP, *Jorge Duarte Nunes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Justiça de 28-10-92:

Licenciado Miguel Pedro Braga da Costa — prorrogado, por mais seis meses, o contrato, em regime de avença, visado pelo TC em 27-4-92 e publicado no *DR*, 2.ª, 121, de 26-5-92.

5-11-92. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

Conselho Superior do Ministério Público

Por despacho de 5-11-92 do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciada Maria Fernanda Fernandes Alves, delegada do procurador da República, em regime de destacamento, como auxiliar, na comarca de Almada — renovado, por mais um ano, o referido destacamento, com efeitos a partir de 7-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por meu despacho de 23-10-92, no uso de delegação de competências:

Convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes oficiais de justiça:

Lindalva Maria Moutinho da Fonte de Sousa, escriturária judicial do Tribunal da Comarca do Cartaxo — com efeitos a partir de 20-9-92.

Luís Carlos Veiga de Barros, escriturário judicial do Tribunal da Comarca de Silves — com efeitos a partir de 18-9-92.

Maria Alcina dos Santos Alves Monteiro e Sousa, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Lagos — com efeitos a partir de 18-9-92.

23-10-92. — A Directora dos Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por despachos do director-geral de 26-10-92:

António Emílio Caravau, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Vila Flor — transferido, por permuta, para o Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo.

Adelino Horácio Honrado, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo — transferido, por permuta, para o Tribunal da Comarca de Vila Flor.

(Prazo para aceitação dos cargos: cinco dias.)

27-10-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 7-9-92:

Francisco Galvões Rocha, escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — nomeado, em comissão de serviço e precedendo concurso, terceiro-oficial do quadro dos mesmos serviços. (Fiscalização, TC, 19-10-92. São devidos emolumentos. Os encargos são suportados pelo OE.)

28-10-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho de 26-10-92 do director-geral:

Maria Helena Moutinho Ribeiro Pintalhão, técnica de justiça-adjunta dos Juízos Cíveis do Trabalho do Porto — dada por finda a interinidade que vinha exercendo como técnica de justiça principal da 3.ª Secção dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Vila Nova de Gaia, a seu pedido, com efeitos a partir da presente publicação.

28-10-92. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por meu despacho de 28-10-92, no uso de delegação de competências:

Paulo Jorge Henriques Fial, escriturário judicial do Tribunal da Comarca de Santa Cruz — convertida em definitiva a nomeação provisória, com efeitos desde 11-10-92.

29-10-92. — A Directora dos Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por despachos do director-geral de 26-10-92:

António Joaquim Dias Rodrigues, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Vila Verde — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 12-6 a 10-7-92.

António Luís Leite Nogueira, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Fafe — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 2-8 a 10-9-92.

António Manuel Rocha Andrade, escrivão-adjunto dos 1.º, 2.º e 3.º Juízos do Tribunal da Comarca de Sintra — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no 1.º Juízo, 1.ª Secção, do mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 12-7 a 10-9-92.

Arminda Maria Nazário Queirós Rodrigues, escrivã-adjunta do 1.º Juízo Correccional do Porto — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivã de direito, exercidas no mesmo Juízo, em regime de substituição, no período de 2-1 a 19-2-92.

Emília de Jesus Santos Pedrosa, escrivã-adjunta do Tribunal do Trabalho de Ponta Delgada — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivã de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 12-6 a 10-7-92.

Fernando Correia Estêvão, escrivão-adjunto do 5.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Juízo, em regime de substituição, no período de 23-5 a 17-9-92.

Francelina da Glória Fernandes Tavares Marques Coelho, escrivã-adjunta do Tribunal de Execução das Penas do Porto — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivã de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 12-6 a 10-7-92.

Gentil Cardoso Alves, escrivão-adjunto do 1.º Juízo Correccional do Porto — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Juízo, em regime de substituição, no período de 21-3 a 11-9-92.

Isabel Maria da Silva Tavares Valente da Costa, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis — autorizada a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivã de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 11-3 a 27-4-92.

José António Benvindo Torradas, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Portel — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito, exercidas no mesmo Tribunal, em regime de substituição, no período de 5-6 a 17-9-92.

Por despacho de 26-10-92 do director-geral dos Serviços Judiciários:

Manuel Fernando Rebelo Gonçalves, escriturário judicial do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 29-10-92.

30-10-92. — A Directora dos Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 29-10-92:

Fernando Jorge Ferreira Tavares — anulado o despacho publicado no DR, de 23-10-92, que o nomeava, por urgente conveniência de serviço, para o lugar de escriturário judicial, provisório, do Tribunal da Comarca de Velas.

3-11-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Declaração. — Declara-se que foi convertida em definitiva, nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a nomeação em comissão de serviço da telefonista do Tribunal de Círculo e Comarca do Barreiro Gracinda Vitorino de Cáceres da Tereza, com efeitos a partir de 15-4-92.

Declaração. — Declara-se que foi convertida em definitiva a nomeação em comissão de serviço de Ana Bela Leite Santos Oliveira Cordeiro, oficial-porteiro do quadro do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 24-5-91.

Declaração. — Declara-se que foi convertida em definitiva a nomeação em comissão de serviço de Jorge Manuel da Silva Lopes, oficial-porteiro do quadro do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 24-10-92.

Declaração. — Declara-se que foi convertida em definitiva a nomeação em comissão de serviço de Mário José Panaças Marchã, motorista de ligeiros do quadro do Tribunal de Círculo e de Comarca

de Beja, nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 31-5-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-10-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Aviso. — Em conformidade com o despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 29-9-92, que dá provimento ao recurso interposto por Valdemar Ferreira Vieira de Melo, declara-se sem efeito a publicação da lista de classificação do concurso para provimento de uma vaga de administrador de falências no quadro de pessoal da Câmara de Falências do Porto, publicada no *DR*, 2.ª, 148, de 30-6-92.

27-10-92. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 246, de 24-10-92, a p. 10 021, o despacho referente a conversões definitivas de nomeações provisórias de várias escriturárias judiciais, rectifica-se que onde se lê «delegação de competências conferida pelo director-geral em 22-11-92» deve ler-se «delegação de competências conferida pelo director-geral em 22-11-91».

30-10-92. — A Directora dos Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, de 29-10-92, rectificam-se os despachos referentes aos seguintes funcionários: onde se lê «Alberto Vasco Rodrigues Codeço — Provimento: transferência de reestruturação de carreiras/serviço» deve ler-se «Provimento: transição de reestruturação de carreiras/serviço», onde se lê «Fernando Manuel Rodrigues Frade — Cl. serviço: Bom» deve ler-se «Cl. serviço: Bom com distinção», onde se lê «Rui Manuel Correia Lopes — Tribunal: Covilhã, 1.º Juízo, 2.ª Secção» deve ler-se «Tribunal: Covilhã, 1.º Juízo, 1.ª Secção», onde se lê «Manuel João dos Santos Campos — Tribunal: Marinha Grande, 2.ª Secção» deve ler-se «Tribunal: Marinha Grande, 1.ª Secção», onde se lê «António Higinio Rebelo — Tribunal: Marinha Grande, 2.ª Secção» deve ler-se «Tribunal: Marinha Grande, 1.ª Secção», onde se lê «Ana Bela Vinagre Ferreira Martins — Provimento: transferência — Categoria: transição de reestruturação de carreiras/serviço» deve ler-se «Provimento: transição de reestruturação de carreiras/serviço — Categoria: escriturário judicial», onde se lê «Clara Maria Madeira Simão» deve ler-se «Clara Maria Madeira Simão Martins» e onde se lê «Constança Milagre Pena Pereira» deve ler-se «Constança Milagre Pena da Silva».

3-11-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 28-1-92:

Prof. Doutor Manuel Luís Correia Matos Beja, médico especialista em anatomia patológica — autorizada a adenda e a reformulação da cláusula IV do contrato de avença, fixando-se a remuneração mensal em 25 % do índice 100 da tabela salarial das carreiras médicas, com efeitos a 19-10-92, data em que foi visado pelo Tribunal de Contas. (Visto, TC, 19-10-92. São devidos emolumentos.)

4-11-92. — O Director, *Fernando M. Oliveira Sá*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Desp. 32/92. — Com a desburocratização e a simplificação como meios para atingir objectivos de eficácia e eficiência acrescidas nos serviços de identificação, o Governo propõe-se criar à escala nacional uma rede nacional de emissão descentralizada do bilhete de identidade.

Consciente do carácter vital do documento para a identificação do cidadão, pretende o Ministério da Justiça promover a redução dos prazos de entrega dos bilhetes de identidade e proporcionar assim às populações uma resposta mais célere aos pedidos formulados, ao mesmo tempo que procura minimizar aos utentes os incómodos de natureza vária por via da referida descentralização.

Está em causa a emissão do bilhete de identidade pelas conservatórias do registo civil, de acordo com o preceituado no Dec.-Lei 426/91, de 31-10, projecto cujo planeamento e coordenação da execução são atribuídos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Considerando o carácter vital das componentes instalações e equipamento e, bem assim, as competências funcionais de serviços específicos do Ministério da Justiça nestas áreas, quer a Secretaria-Geral quer a Direcção-Geral dos Serviços de Informática articular-se-ão com a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, no sentido de se manter a convergência de acção face aos objectivos do projecto.

Tomando como referência as experiências em curso e o balanço positivo envolvente, o projecto continuará a ser implementado com carácter progressivo e sistemático, prevendo-se a respectiva extensão à Conservatória do Registo Civil de Viana do Castelo, que assim passará a emitir aquele documento para os residentes na área do respectivo concelho.

Esta Conservatória ficará ligada aos Serviços Centrais do Centro de Identificação Civil e Criminal por terminais, sem alteração da sua área de competência territorial, devendo começar a operar em Dezembro de 1992.

O Centro de Identificação Civil e Criminal e a Direcção-Geral dos Serviços de Informática procederão à necessária formação dos oficiais de registo.

5-11-92. — A Secretária de Estado da Justiça, *Maria Eduarda de Almeida Azevedo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de 4-11-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de seis vagas de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas.

2 — Área funcional — funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é em Lisboa, sendo o vencimento o resultante da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, com as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — Condições de candidatura:

4.1 — Ter vínculo à função pública.

4.2 — Ser primeiro-oficial com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Bom.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao director-geral das Comunidades Europeias, Avenida do Visconde de Valmor, 66, 1000 Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, de devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- Concurso a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

6.2 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração do serviço ao qual se encontram vinculados, donde constem a natureza do vínculo, categoria que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Certificado de habilitações literárias;

- c) Fotocópia autenticada da classificação de serviço dos três últimos anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

7.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Comunidades Europeias ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 7.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Avenida do Visconde de Valmor, 66, 1000 Lisboa.

9 — O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Vítor José dos Santos Esteves, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Elvira Meneses Inácio Mendes, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria do Rosário Pereira dos Santos Dias da Rocha, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Isabel Maria dos Santos Costa Mealha Fino, chefe de secção.
Maria Isabel Ribeirinho Patrício Silva Tavares, oficial administrativo principal.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de 4-11-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de quatro vagas de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas.

2 — Área funcional — funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é em Lisboa, sendo o vencimento o resultante da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, com as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — Condições de candidatura:

4.1 — Ter vínculo à função pública.

4.2 — Ser segundo-oficial com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao director-geral das Comunidades Europeias, Avenida do Visconde de Valmor, 66, 1000 Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- d) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

6.2 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ao qual se encontram vinculados, donde constem a natureza do vínculo, categoria que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia autenticada da classificação de serviço dos três últimos anos;

d) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

7.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Comunidades Europeias ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 7.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Avenida do Visconde de Valmor, 66, 1000 Lisboa.

9 — O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Vítor José dos Santos Esteves, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Elvira Meneses Inácio Mendes, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria do Rosário Pereira dos Santos Dias da Rocha, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Henriqueta do Nascimento Caroxinho Tareco, primeiro-oficial.
Iolanda da Conceição Almeida Bexiga Correia dos Santos, primeiro-oficial.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de 4-11-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de 10 vagas de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas.

2 — Área funcional — funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é em Lisboa, sendo o vencimento o resultante da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, com as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — Condições de candidatura:

4.1 — Ter vínculo à função pública.

4.2 — Ser terceiro-oficial com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao director-geral das Comunidades Europeias, Avenida do Visconde de Valmor, 66, 1000 Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- d) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

6.2 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ao qual se encontram vinculados, donde constem a natureza do vínculo, categoria que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia autenticada da classificação de serviço dos três últimos anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

7.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Comunidades Europeias ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 7.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Avenida do Visconde de Valmor, 66, 1000 Lisboa.

9 — O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Vítor José dos Santos Esteves, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Elvira Meneses Inácio Mendes, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria do Rosário Pereira dos Santos Dias da Rocha, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Henriqueta do Nascimento Caroxinho Tareco, primeiro-oficial.
Iolanda da Conceição Almeida Bexiga Correia dos Santos, primeiro-oficial.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de 4-11-92, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de 12 vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

1 — Vagas a prover:

1.1 — 2 vagas para os candidatos habilitados com o curso geral dos liceus ou equivalente;

1.2 — 10 vagas para os candidatos aprovados em concurso de habilitação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas.

3 — Área funcional — funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é em Lisboa, sendo o vencimento o resultante da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, com as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de candidatura:

Requisitos gerais — possuir as condições fixadas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Requisitos especiais — possuir as condições fixadas na al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Prova prática de dactilografia;
Entrevista.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao director-geral das Comunidades Europeias, Avenida do Visconde de Valmor, 66, 1000 Lisboa, e entregue pes-

soalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- d) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

7.2 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ao qual se encontram vinculados, donde constem a natureza do vínculo, categoria que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo autêntico, ou devidamente autenticado, das habilitações literárias ou aprovação em concursos de habilitação;
- c) Fotocópia autenticada da classificação de serviço dos três últimos anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

8.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Comunidades Europeias ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 8.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Avenida do Visconde de Valmor, 66, 1000 Lisboa.

10 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Vítor José dos Santos Esteves, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Elvira Meneses Inácio Mendes, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria do Rosário Pereira dos Santos Dias da Rocha, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Henriqueta do Nascimento Caroxinho Tareco, primeiro-oficial.
Iolanda da Conceição Almeida Bexiga Correia dos Santos, primeiro-oficial.

4-11-92. — O Director-Geral, *Paulo Guilherme Pires de Lima de Castilho*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto na al. a) do art. 89.º e no art. 92.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, é concedida licença sem vencimento, por um ano, ao monitor de formação profissional principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional José Brandão Romano, com efeitos a partir de 5-10-92, para exercer funções na República Popular de Angola, na qualidade de perito em formação profissional contratado pela Organização Internacional do Trabalho.

29-10-92. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Despacho. — Considerando que a perdiz-vermelha é justamente considerada a espécie rainha do panorama cinegético nacional e que

o seu futuro enquanto espécie está fortemente ameaçado por processos de contaminação genética que têm na sua origem o desrespeito pela legislação em vigor, designadamente no que respeita ao enquadramento das unidades de criação em cativeiro:

Tendo em atenção que o respeito pela integridade do património cinegético nacional e, portanto, pela individualidade das espécies que o integram é um dos princípios norteadores da actual política de gestão e exploração sustentada da caça, aliás consagrado na al. a) do n.º 2 do art. 3.º da Lei 30/86, de 27-8 — Lei da Caça:

Revela-se necessário a tomada urgente de medidas de carácter excepcional que passam pela definição de normas de execução complementares ao disposto na Port. 816-D/87, de 30-9, que regulamenta a criação de espécies em cativeiro e semicativeiro, na Port. 818/92, de 19-8, e no exercício da atribuição conferida pela al. a) do art. 4.º da Lei da Caça.

Assim, determino:

A) Comércio de perdizes

1 — Durante a época venatória de 1992-1993 é proibido o comércio de exemplares vivos de *Alectoris rufa*, *Alectoris graeca*, *Alectoris chukare*, *Alectoris barbara* ou dos seus híbridos, bem como dos seus ovos, e, ainda, a sua utilização em repovoamentos ou campos de treino de caça.

2 — Exceptua-se do número anterior o caso dos exemplares de *Alectoris rufa* provenientes de exploração de criação de perdizes em cativeiro, titulares do certificado de qualidade referido em B), n.º 1, e, ainda, os exemplares desta espécie nas condições referidas em C), n.º 1.

3 — O comércio de exemplares mortos de *Alectoris rufa* obedece ao disposto no art. 85.º do Dec.-Lei 274-A/88, de 3-8.

B) Explorações de criação de perdizes em cativeiro

1 — Nas acções de fiscalização das explorações de perdizes em cativeiro, proceder-se-á:

Ao abate imediato de todos os exemplares cujo fenótipo não corresponda ao da perdiz-vermelha;

A selagem das instalações onde ficam os restantes exemplares enquanto se realizarem as análises susceptíveis de esclarecer a pureza do seu genótipo, sendo determinado o abate dos animais se os resultados das referidas análises comprovarem a existência de hibridismo.

2 — Quando o resultado das análises for negativo, a Direcção-Geral das Florestas emitirá um certificado de qualidade, passando a ser permitido o normal funcionamento da exploração, de acordo com a legislação aplicável.

C) Exemplares provenientes de países comunitários

1 — A autorização para o transporte e comércio de exemplares vivos de *Alectoris rufa* provenientes de países comunitários depende de apresentação pelo requerente de documento, emitido pelo fornecedor ou por entidade competente para o efeito, que ateste a pureza genética dos exemplares em causa.

2 — Para efeitos de certificação da pureza genética da espécie *Alectoris rufa*, pode ser estabelecido um sequestro de três semanas.

3-11-92. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 1-10-92 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Anabela da Conceição Azevedo Girão — autorizado aditamento ao contrato de trabalho a termo certo, pela alteração da categoria de operário da carreira de dactilógrafo-compositor pela de operário principal da mesma carreira. (Visto, TC., 26-10-92. São devidos emolumentos.)

4-11-92. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *João Pedro Brito Salvado dos Santos*.

Direcção-Geral da Pecuária

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Aviso. — 1 — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista pro-

visória dos candidatos admitidos ao concurso de acesso de investigador auxiliar à categoria de investigador principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, para a área científica de patologia, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 159, de 13-7-92 (rectificação publicada no DR, 2.ª, 176, de 1-8-92), se encontra, para consulta, no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, sito na Estrada de Benfica, 701, Lisboa, e Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (Porto), Rua de Santa Catarina, 753, Porto.

2 — A referida lista será havida por definitiva se, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, não for apresentada qualquer reclamação.

6-11-92. — O Presidente do Júri, *Joaquim Patrício de Matos Aguas*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 3-9-92 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

José Manuel Figueiredo de Carvalho Neto, técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-11-92. — O Director Regional, *Fernando A. Madureira*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor, da carreira de técnico superior, a que se refere o aviso publicado no supl. ao DR, 2.ª, 160, de 14-7-92, extraída da acta homologada por despacho de 3-11-92 do director regional de Agricultura da Beira Litoral, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, em Coimbra e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

2 — De acordo com o previsto no art. 34.º do acima citado diploma legal, da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, no prazo de 10 dias contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

4-11-92. — O Presidente do Júri, *João Carlos Nunes Vaz Portugal*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico-adjunto especialista, da carreira de topógrafo, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 219, de 22-9-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, em Coimbra, e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

2 — De acordo com o previsto no art. 24.º do acima citado diploma legal, pode ser interposto recurso daquela lista para o Director Regional de Agricultura da Beira Litoral, no prazo de 10 dias contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias.

3 — O candidato admitido será oportunamente convocado, por ofício registado, para a realização da entrevista profissional de selecção.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico auxiliar principal da carreira de desenhador, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 219, de 22-9-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, em Coimbra, e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

2 — De acordo com o previsto no art. 24.º do acima citado diploma legal, pode ser interposto recurso daquela lista para o Director Regional de Agricultura da Beira Litoral, no prazo de 10 dias contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias.

3 — O candidato admitido será oportunamente convocado, por ofício registado, para a realização da entrevista profissional de selecção.

4-11-92. — O Presidente do Júri, *João Paulo Vidal de Vilhena Magalhães Crespo*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por meu despacho de 2-11-92:

Maria da Conceição da Silva Neves e Maria de Fátima Gertrudes Baleizão da Silva, terceiros-oficiais do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeadas definitivamente, mediante concurso, segundos-oficiais da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro, considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-11-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Gerales*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Direcção dos Serviços de Administração

Aviso. — Por despacho de 16-10-92 o Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura dignou-se concordar com a composição da comissão de reclassificação proposta pelo INIA, respeitante à transição do especialista de investigação Raul dos Santos para a carreira de técnico superior, nos termos do Dec. Regul. 78/80, de 15-12, com a seguinte constituição:

Engenheiro Manuel Joaquim das Torres Antunes Barradas, presidente do INIA.

Engenheiro Fernando Jorge Doutel Serafim, investigador principal.

Engenheiro António Pedro Costa Belchior, investigador principal.

29-10-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Por despacho de 7-8-92 do presidente do INIA (visto, TC, 22-10-92):

Maria da Conceição Ramos Mourão, Ana Paula Aurora Serrão Fernandes, Pedro João do Coito Isidro e Isabel Maria Pereira Ramos Pais, na situação de contrato administrativo de provimento, a exercerem funções correspondentes a técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório — nomeados provisoriamente, mediante concurso, técnicos-adjuntos de 2.ª classe da mesma carreira do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, caducando os respectivos contratos a partir da data em que tomarem posse do novo lugar. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 21-9-92 do presidente do INIA (visto, TC, 23-10-92):

Joaquim Cunha Francisco — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, para realização de actividades de carácter sazonal, pelo período de dois meses, com efeitos desde 1-10-92. (São devidos emolumentos.)

2-11-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada nesta Delegação Regional, sita na Avenida de Berna, 1, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico auxiliar principal, cujo aviso de abertura foi publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 148, de 30-6-92.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada nesta Delegação Regional, sita na Avenida de Berna, 1, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico auxiliar de 1.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 148, de 30-6-92.

29-10-92. — O Presidente do Júri, *António José Ruas Mira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Instituto Português da Qualidade

Rectificação. — Faz-se público que, por despacho de 2-11-92 do presidente do Instituto Português da Qualidade, foi autorizada a rectificação ao aviso n.º 68/92, publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 2-11-92, pelo que onde se lê «com vista ao preenchimento de um lugar» deve ler-se «com vista ao preenchimento de dois lugares».

O prazo de entrega das candidaturas é prorrogado por 15 dias após a publicação da presente rectificação.

6-11-92. — O Director dos Serviços de Gestão, *Vicente Martins*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MOPTC 91/92/XII. — Ao abrigo da al. k) do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 488/71, de 9-11, e nos termos do n.º 4 do mencionado art. 2.º, nomeio vogal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, na disciplina de pontes e estruturas especiais, o prof. Doutor António José Luís dos Reis, do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

30-10-92. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho. — De harmonia com o disposto no art. 10.º do Dec. Regul. 34/78, de 2-10, foram alterados, mediante parecer favorável da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e depois de analisados o equilíbrio financeiro e a exploração coordenada do sistema de transportes, os contingentes de automóveis ligeiros de passageiros de aluguer atribuídos às freguesias de Requião e Mogege, como se indica:

Freguesia de Requião — de 2 para 1 unidade.

Freguesia de Mogege — de 1 para 2 unidades.

4-11-92. — Pelo Director de Serviços de Transportes, a Chefe de Divisão, *Maria Adelina Rocha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por meu despacho de 20-8-92:

José Roberto Pereira Wilken Bicudo — nomeado provisoriamente investigador auxiliar, escalão 1, índice 190. (Visto, TC, 19-10-92.)

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 12-5-92:

João António Nunes dos Santos, operário qualificado (pedreiro), contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, operário qualificado (modelador), escalão 1, índice 125, com efeitos a partir de 2-11-92, por urgente conveniência de serviço, e rescindido o contrato de trabalho a termo certo a partir da mesma data. (Visto, TC, 14-10-92.)

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 27-5-92:

Alfredo Ramos Abreu, António José Santos Antunes e José Carlos Gonçalves Moreira Oliveira, operários qualificados (pedreiros), contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeados provisoriamente, precedendo concurso, operários qualificados (pedreiros), escalão 1, índice 125, com efeitos a partir de 2-11-92, por urgente conveniência de serviço, e rescindidos os contratos de trabalho a termo certo a partir da mesma data. (Visto, TC, 14-10-92.)

Por meu despacho de 31-8-92:

Paulo Alexandre de Almeida Miranda, operário qualificado (serralheiro mecânico), contratado em regime de contrato de trabalho

a termo certo — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, operário qualificado (serralheiro mecânico), escalão 1, índice 125, sendo rescindido o contrato de trabalho a termo certo a partir da data da posse. (Visto, TC, 26-10-92.)

4-11-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Por meu despacho de 2-10-92:

Maria do Céu Viana de Barros — nomeada, precedendo concurso, auxiliar administrativa, em regime de nomeação, em comissão de serviço, escalão 4, índice 140. (Visto, TC, 30-10-92.)

5-11-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 240, de 17-10-92, se encontra afixada nos referidos Serviços, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

6-11-92. — A Presidente do Júri, *Cristina Correia de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso. — Faz-se público que, por despacho de 4-11-92 do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição da área de pessoal e expediente geral do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica.

1 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 225/91, de 18-6.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — chefia o pessoal, coordena e orienta as actividades de uma unidade orgânica correspondente a uma repartição, em conformidade com as respectivas atribuições, e concebe e propõe métodos de trabalho que julgue necessários e ou convenientes para o aperfeiçoamento das actividades desenvolvidas na sua unidade orgânica, com vista à prossecução das finalidades do Instituto Nacional de Emergência Médica.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao índice e escalão fixados para a respectiva categoria constantes do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as demais regalias as vigentes para os funcionários públicos.

5 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se indivíduos vinculados à função pública que se encontrem nas condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nas als. a) ou b) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e no Dec.-Lei 225/91, de 18-6.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica, contendo os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
Referência ao concurso a que se candidata.

As candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, com o código postal 1799 Lisboa Codex.

8 — Prazo de candidatura — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

9 — Documentação a apresentar — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado;

Certificado das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

Declaração, passada pelo serviço de origem, com indicação detalhada do seguinte:

Categoria;

Natureza do vínculo à função pública;

Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Fotocópias das fichas de notação, devidamente autenticadas, relevantes para efeito de concurso;

Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, com especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação de identidade ou afinidade de conteúdo funcional;

Documentos comprovativos da formação profissional complementar;

Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria de Jesus Gonçalves Dias da Costa, directora de serviços do Instituto Nacional de Emergência Médica.

Vogais efectivos:

Leonel Martins Ferreira, chefe de repartição do Serviço de Informática do Ministério da Saúde.

Teresa Maria Aniceto, chefe de repartição do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Neves Matias, chefe de divisão do Instituto Nacional de Emergência Médica.

Maria Isabel Minas Ferreira, chefe de repartição do Instituto Nacional de Emergência Médica.

6-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Jesus Gonçalves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — Para conhecimento da interessada, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista da única candidata admitida ao concurso interno de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aberto por aviso publicado na folha informativa n.º 6, de 23-10-92, desta instituição, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada na vitrina dos Serviços Administrativos desta Escola e enviada à candidata.

3-11-92. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que se encontra afixada no átrio da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo a lista de candidatos admitidos, bem como o calendário das provas, ao concurso de primeiro-oficial, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 235, de 12-10-92.

2-11-92. — A Directora, *Maria Adelina Bandeira Correia Lopes dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para enfermeiro-supervisor, nível 3 (DR, 2.º, 117, de 21-5-92). — Para conhecimento se publica que a lista de classificação final referente ao concurso supramencionado, homologada por despacho do conselho de administração de 2-11-92, se encontra afixada, para consulta, no placard junto da porta principal deste Hospital.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

3-11-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — Concurso n.º 14 — concurso externo de ingresso para técnicos de 2.ª classe do ramo de farmácia, dietética, neurofisiografia e análises clínicas e de saúde pública. — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 23-10-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares vagos de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, nos ramos abaixo mencionados, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 770/80, de 2-10, e alterada, no que se refere ao pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, pela Port. 203/87, de 23-3:

Farmácia — uma vaga.

Dietética — uma vaga.

Neurofisiografia — uma vaga.

Análises clínicas e saúde pública — três vagas.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta da utilização de quota de descongelamento atribuída a este Hospital por despacho superior de 14-10-92 (ofício DRH/710-8 n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos).

3 — Consultada a DGAP, a mesma informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

4 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, e Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 235/90, de 17-7, e 203/90, de 20-6.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos.

6 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica correspondem as funções definidas na Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do anexo II do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

8 — Local de trabalho — Hospital de Egas Moniz, situado na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9.2 — Requisitos especiais — é requisito especial de habilitação do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda a sua equivalência, reconhecida por despacho ministerial.

10 — Método de selecção — avaliação curricular.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, o qual deverá ser entregue na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata, bem com o número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias e profissionais;

d) Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar para melhor apreciação do seu mérito;

e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem com a sua sumária caracterização.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo do serviço militar;
- Certificado do BCG;
- Atestado de robustez física;
- Registo criminal;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares de *curriculum vitae*;
- Quaisquer outros documentos que o requerente queira apresentar relativamente à sua experiência profissional.

12.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 9.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos referidos requisitos.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no placard junto da Repartição de Pessoal deste Hospital.

16 — Constituição do júri:

Ramo de farmácia:

Presidente — Jorge Manuel dos Santos, técnico principal de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Emelina Lopes Curado, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Maria Isabel Carvalho Paiva Serra, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Celeste de Jesus Costa Cruz, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Maria João Ferreirinha Machado Silva, técnica de 2.ª classe do Hospital de Egas Moniz.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Ramo de dietética:

Presidente — Rosa Cândida Pinto Tavares Lima Silveira, técnica principal de dietética do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Andrade de Novais, técnica principal de dietética do Hospital Distrital do Barreiro.

João Carlos Barata Henriques, técnico de 1.ª classe de dietética do Hospital de São Francisco Xavier.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Paixão de Sousa, técnica de 2.ª classe de dietética do Hospital de São Francisco Xavier.

Isabel Maria Monteiro Faria Nunes, técnica de 1.ª classe de dietética do Hospital Distrital de Torres Vedras.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Ramo de neurofisiografia:

Presidente — Virgínia Maria da Silva Ribeiro Gonçalves, técnica principal de neurofisiografia do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

Maria Lídia Mota Coutinho, técnica de 1.ª classe de neurofisiografia do Hospital de Egas Moniz.

Olga Gonçalves Fonseca Oliveira Leite, técnica de 1.ª classe de neurofisiografia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Maria Odete Iria Nogueira, técnica de 1.ª classe de neurofisiografia dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

Elisabete de Lourdes Mendes, técnica de 2.ª classe dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Ramo de análises clínicas e de saúde pública:

Presidente — Alexandre Jesus Oliveira Paula, técnico principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Maria José Oliveira Rócio, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Egas Moniz.
Otilia Armanda Santos Madeira Sousa, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Maria Joana Laranjeiro Quintano Condesso, técnica de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Egas Moniz.

Laurinda Delfina Mendes de Jesus Sousa, técnica de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Egas Moniz.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

3-11-92. — O Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital Distrital de Bragança

Rectificação. — Por, na publicação efectuada no *DR*, 2.ª, 221, apêndice 142/92, de 24-9-92, não ter sido incluído, ora se publica que foi autorizado pelo despacho mencionado naquela publicação o enfermeiro-chefe Jorge Manuel Inês Guerra, a praticar o regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, com efeitos a partir de 1-7-92.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação no *DR*, 2.ª, 245, concurso de contrato administrativo de provimento para enfermeiro do nível 1, rectifica-se que onde se lê «Alzira da Conceição Bento Gomes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Bragança» deve ler-se «Alzira da Conceição Bento Gomes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Bragança».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação no *DR*, 2.ª, 245, concurso externo de acesso ao nível 2 de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica do Hospital Distrital de Bragança, rectifica-se que onde se lê «Maria Filomena Grelo de Sousa, enfermeira-chefe da Escola Superior de Enfermagem de Bragança» deve ler-se «Maria Filomena Grelo de Sousa, enfermeira-assistente da Escola Superior de Enfermagem de Bragança».

2-11-92. — O Director, *Carlos José Cadavez*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso a enfermeiro graduado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 229, de 3-10-92, é a seguinte:

Candidatos admitidos:

Abílio Esteves Barata.
Adelino Figueira Antunes.
Adozinda Pascoal Pires Rodrigues.
Afonso Mendes da Silva Cruz.
Ana de Lurdes Vilela.
Ana Maria Fernandes Osório Almeida.
Ana Maria Cardoso de Oliveira.
António Luís Gil Fernandes.
António Ribeiro Nunes.
Ângela Maria Mesquita Filipe.
Carlos Manuel de Jesus Lopes.
Catarina Batista Lucas Trindade.
Domingos José Gomes Belo.
Emília Gonçalves Roque Costa Rolo.
Felicidade Cardoso Azevedo Andrade.
Francisco Gil Roque.
Francisco José da Silva.
Inácia Aurélia Cristino Afonso.
Isabel da Conceição Vaz Matos Gonçalves.

Isabel Guedes Almeida Ramos.
Isabel Roseiro Couchinho Matias.
João de Brito Barbudo Gonçalves Matias.
João Dias Martins.
João Nabais Beringuilho.
Joaquim Duarte Dâmaso.
Joaquim Manuel Ramos.
Joaquim Oliveira Neves.
José Baptista Bernardino.
José Jorge Ramalhinho Ginja.
José Nunes Roque.
José Ribeiro dos Santos.
Leonel Roque Dias.
Manuel Afonso Mota.
Manuel Alves Marçal.
Manuel Cardoso Rodrigues.
Manuel Ribeiro Nunes.
Maria Celeste Afonso Silva Nunes.
Maria da Conceição Dias Gonçalves Martins.
Maria da Conceição Luz Dias Pires Antunes.
Maria da Conceição Valente Dias.
Maria Deolinda Moreira Barata Riscado Ramos.
Maria Emília Ferro Pires Santos.
Maria Emília Rosário Nunes Vilela.
Maria Florinda Lourenço Mesquita.
Maria Helena Nunes Ferreira Duarte.
Maria da Piedade Pereira Gabriel Castanheira.
Maria José Pintassilgo Azevedo Torres.
Maria Luísa Vaz Carvalho Silva Cruz.
Maria da Luz Silva Batista.
Maria Manuela Gonçalves Paulo.
Maria Manuela dos Santos Abelho Alves.
Maria Margarida Leitão Candeias Lourenço.
Maria Rosa Quaresma Carvalho Fonseca.
Maria do Rosário Dias Carrondo.
Maria de Sam José Augusto.
Maria Teresa Serejo de Moura Pinheiro.
Maria Teresa da Silva Duarte.
Maria Vitória da Piedade Mugeiro.
Maria Zélia Martins Carrondo.
Matilde de Jesus Domingas Soares.
Matilde Roque Afonso Martins.
Rosa Antunes Luz Correia.
Sérgio Nonato Ferreira Garcia.
Susana de Jesus Batista Rebelo.
Susana Maria do Nascimento Ferreira Nunes.
Teresa Peres.

Candidatos excluídos:

Nenhum.

30-10-92. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de provimento para o preenchimento de duas vagas de assistente de anesthesiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 157, de 10-7-92, e aditamento publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, depois de homologada pelo conselho de administração em 2-11-92:

Único candidato:

Dr.ª Maria Teresa Vieira Nery Sousa de Sá — 14 valores.

Da referida classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 34 da mesma secção e portaria.

2-11-92. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente de cardiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 157, de 10-7-92, e aditamento publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, depois de homologada pelo conselho de administração em 3-11-92:

Único candidato:

Dr. Manuel Armindo de Oliveira Reis — 16 valores.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de provimento para o preenchimento de dois lugares de assistente de ortopedia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 157, de 10-7-92, e

aditamento publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, depois de homologada pelo conselho de administração em 3-11-92:

Único candidato:

Dr. António Maria Ribeiro Soares Pires — 16 valores.

Das referidas classificações cabe recurso, nos termos do n.º 34 da mesma secção e portaria.

3-11-92. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Hospital Distrital da Guarda

Aviso. — *Concurso n.º 25/92 (electricista).* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital da Guarda de 1-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de electricista da carreira de pessoal operário qualificado, vago no quadro de pessoal do Hospital Distrital da Guarda, aprovado pela Port. 762/80, de 1-10.

2 — O presente concurso esgota-se com o preenchimento da vaga referida.

3 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

4 — A remuneração será a prevista para a categoria de operário qualificado, constante do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital da Guarda.

6 — O conteúdo funcional é o cometido à profissão de electricista, descrito para a referida categoria no mapa I anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Método de selecção a utilizar:

- a) Prova de conhecimentos teórico-práticos, constante do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 2-9-87, publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-87;
- b) Avaliação curricular.

8 — Requisitos de admissão:

Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais:

- a) Ser funcionário ou agente nas condições referidas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Habilitação profissional adequada comprovada por carteira profissional ou através de formação específica.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Guarda, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo quando o respectivo aviso tenha sido expedido até ao termo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura e categoria a que concorre;
- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

10 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais (fotocópia da carteira profissional ou outros);
- b) Declaração da categoria, tempo de serviço e referência ao vínculo à função pública.

11 — Os funcionários do Hospital Distrital da Guarda são dispensados da apresentação dos documentos que constem no seu processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Domingos Barreiros, engenheiro técnico principal.

Vogais efectivos:

António João Barradas Moreira, electricista do Hospital Distrital da Guarda.

Adérito Pereira Cairrão, electricista da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Vogais suplentes:

José Emídio Figueiredo, mestre do Hospital Distrital da Guarda.

Joaquim António Rebelo, electricista do Hospital Distrital da Guarda.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2-11-92. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Hospital Distrital de Peniche

Aviso. — *Concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro de nível I.* — 1 — Torna-se público que, para efeitos das disposições contidas no Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e por deliberação da comissão instaladora de 21-10-92, proferida no uso da competência constante no art. 22.º do referido decreto-lei, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da publicação no *DR*, concurso externo para provimento, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, de cinco lugares de enfermeiro de nível I do mapa de pessoal deste Hospital.

2 — Os lugares acima referidos correspondem a igual número de quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital, nos termos dos despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 23-5 e 2-7-92, transmitidos por ofício do DRH n.º 6904, de 2-9-92.

Contactada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes para colocação.

3 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública e que preencham os requisitos mencionados no art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas no n.º 1 e para as que eventualmente venham a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

5 — Funções e local de trabalho — as funções a exercer são as descritas no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e o local de trabalho é no Hospital Distrital de Peniche.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente aos índices previstos na tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na al. a) do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital Distrital de Peniche, sito na Rua do General Humberto Delgado, 2520 Peniche, entregue na secção de pessoal, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, como entregue dentro do prazo o requerimento e respectiva documentação cujo registo tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone, se o tiver, e número de contribuinte fiscal);
- b) Categoria profissional, de acordo com o art. 4.º do Dec.-Lei 437/91, e instituição a cujo quadro ou mapa pertence, se for caso disso;
- c) Categoria para ser admitido ao concurso;

- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento de candidatura;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documento de tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Poderá ser dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 7.1, devendo, contudo, os candidatos declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos, caso em que deverá ser aposta estampilha fiscal no valor de 162\$.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — A publicação das listas será feita nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e afixadas no *placard* dos Serviços Administrativos do Hospital Distrital de Peniche.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Isabel de Sousa Lourenço Martins dos Santos e enfermeira-directora dos serviços de enfermagem do Hospital Distrital de Peniche.

Vogais efectivos:

José Manuel Almeida Figueiredo, enfermeiro especialista do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Maria de Fátima Silva, enfermeira graduada do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Armando Figueira Caldas, enfermeiro graduado do Hospital Distrital de Peniche.

João António Vidinha Cardoso, enfermeiro graduado do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30-10-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Conceição Trigo*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Para conhecimento da interessada e devidos efeitos, publica-se, devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão em 3-11-92, a lista classificativa final da única candidata ao concurso interno de provimento para uma vaga de assistente de medicina interna do quadro de pessoal deste Hospital, publicado no *DR*, 2.ª, 182, de 8-8-92, que se encontra afixada no *placard* do Hospital Distrital de Portimão, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão:

Dr.ª Luísa Maria Arez Dias — 18 valores.

A candidata dispõe de 10 dias a contar da data da publicação no *DR* para interpor recurso.

4-11-92. — O Administrador-Delegado, *João C. F. Aires Martins*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 22-10, no uso de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, aprovado pelas Ports. 700/87, de 17-8, e 413/91, de 16-5.

As vagas postas a concurso correspondem às seguintes áreas profissionais:

- Ref.ª A — patologia clínica — um lugar;
- Ref.ª B — imuno-hemoterapia — um lugar;
- Ref.ª C — anatomia patológica — um lugar.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e válido apenas para os lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial para provimento em lugar de assistente possuir o grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90.

4 — Os médicos providos por estes concursos poderão vir a prestar serviço não só neste Hospital, mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — O regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso de abertura no *DR*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, Avenida de Bernardo Santarém, 2000 Santarém, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Do requerimento devem contar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que o candidato esteja vinculado.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em ali-

neas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição dos júris:

Ref.ª A (patologia clínica):

Presidente — Dr. Nelson Ribeiro Rodrigues, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Torroaes Valente, assistente de patologia clínica do Hospital de São José.

Dr.ª Maria do Céu Oliveira do Couto Zagalo Reis Ramos, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais suplentes:

Dr. Ferdinando Félix Gonçalves de Castro, assistente graduado de patologia clínica do Hospital de São José.

Dr. Alexandre Joaquim Costa Teixeira, assistente graduado de patologia clínica do Hospital de São José.

Ref.ª B (imuno-hemoterapia):

Presidente — Dr. Nelson Ribeiro Rodrigues, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Graça Gancho de Deus, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de São José.

Dr.ª Anabela Gonçalves Barradas Teixeira Santos, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Antónia Ruela Santos Silva Costa Ilharco, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de São José.

Dr.ª Ema Margarida Briosa Mota Antunes, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de São José.

Ref.ª C (anatomia patológica):

Presidente — Dr. Fernando Manuel Ribeiro Mendes Nuncio, director clínico do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Margarida Gouveia Barreto, assistente de anatomia patológica do Hospital Distrital de Setúbal.

Dr.ª Maria Celeste Barreto de Almeida Dias Sobral de Campos, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital de Curry Cabral.

Vogais suplentes:

Dr. Artur José Borges Costa e Silva, assistente de anatomia patológica do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Maria Isabel Soares de Matos, assistente de anatomia patológica do Hospital Distrital do Barreiro.

12 — O 1.º vogal efectivo de cada área substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

29-10-92. — A Administradora-Delegada, *Teresa Larcher*.

Hospital Distrital de São Paio de Oleiros

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 256, de 5-11-92, referente ao concurso interno geral de acesso para enfermeiros graduados do nível 1, rectifica-se que onde se lê «DR, 2.ª, 215, de 7-9-92» deve ler-se «DR, 2.ª, 215, de 17-9-92», e onde se lê «homologada pelo conselho de administração em 22-9-92» deve ler-se «homologada pelo conselho de administração em 22-10-92».

5-11-92. — O Director, *António Pedro Araújo Lopes*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, por despacho de 2-10-92 do conselho de administração deste Hospital, proferido na sequência da autorização do plano de abertura de concursos para 1992, por

despacho do director-geral dos Hospitais de 15-4-92, se encontra aberto concurso de provedimento para preenchimento de um lugar de chefe de serviço de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92 de 22-5.

2 — O concurso é institucional, interno geral e é válido para o preenchimento da vaga citada no número anterior, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — É requisito geral de admissão ao concurso estar vinculado à função pública;

3.2 — É requisito especial ter a categoria de assistente graduado de medicina interna há, pelo menos, três anos ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor na especialidade indicada;

3.3 — É dispensado o requisito de tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90 e do n.º 3 do art. 57.º na redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — O prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR;

4.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal deste Hospital, Rua de Cupertino de Miranda, 4761 Vila Nova de Famalicão Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1;

4.3 — Do requerimento de admissão deve constar:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que eventualmente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de consultor;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço ou estabelecimento dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo serviço a que os candidatos estejam vinculados.

7 — O método de selecção a utilizar consiste na discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos do disposto na secção VI do Regulamento dos Concursos para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 2-2.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Carlos Carrilho Vieira dos Santos, director do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Francisco José Zarco Carneiro Chaves, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São João.

Dr.ª Maria Manuela Pinto Félix Carneiro da Frada, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São João.

Dr. António Celso de Oliveira Fontes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Geral de Santo António.

Dr. António Maria Pinheiro Torres de Meireles, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Cândida Bessa Rodrigues Azevedo, chefe de serviço de medicina interna do IPO — Porto.
Dr. Baltazar de Oliveira Vilela, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Guimarães.

9 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

29-10-92. — O Administrador-Delegado, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para enfermeiro de nível 1.
— 1 — Nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão de 25-9-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento de 13 lugares vagos de enfermeiro do nível 1 existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 696/89, de 14-8.

1.1 — O presente concurso respeita ao Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, Rua de Cupertino de Miranda, 4761 Vila Nova de Famalicão Codex.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através dos Desps. Norms. 57/92 e 160/92, publicados no DR, de 3-4 e 2-9-92, respectivamente, e atribuídas a este Hospital por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, conforme ofício n.º 6904 do DRH, de 2-9-92. Foi observado o disposto na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, tendo a DGAP informado não haver excedentes colocáveis pelo ofício n.º 12 885, de 22-10-92.

3 — Validade do concurso — o concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final, de acordo com o número de quotas atribuídas e a atribuir.

4 — Funções — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria de enfermeiro, de acordo com a tabela 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial: possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

7 — Formalização das candidaturas — os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, 4761 Vila Nova de Famalicão Codex, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de atendimento, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone, se o houver);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do DR onde vem publicado;
- Identificação de documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos sob pena de exclusão:

- Fotocópia autenticada do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal devidamente registado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- Curriculum vitae;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado do registo criminal;

g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;

9 — A apresentação dos documentos referidos nas als. e), f) e g) do n.º 8 é dispensada nesta fase, desde que no requerimento de admissão seja declarada, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos dos arts. 34.º e 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Isaura de Magalhães Gonçalves Capela Pimenta, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Maria Arlete Sousa Pinto, enfermeira especialista.

Maria Manuela Silva Gonçalves Ferreira da Silva, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

José Gonçalves Alves Correia da Silva, enfermeiro graduado.

Maria da Conceição Branco Fontes e Silva, enfermeira especialista.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro do pessoal deste Hospital.

12 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

2-11-92. — O Administrador-Delegado, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista classificativa final dos candidatos ao concurso de provimento para assistente de gastroenterologia, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 287, de 13-12-91, e homologada por despacho do conselho de administração de 23-10-92:

	Valores
1.º João Manuel Teixeira Rodrigues de Carvalho	18,4
2.º José Manuel de Melo Gonçalves Soares	18,2
3.º Fernando Augusto Conceição Pereira	18
4.º Vítor Viriato Cardoso Leite	16

A contar da data da publicação do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 34.º da Port. 833/91, de 14-8, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção.

2-11-92. — A Administradora-Delegada, *Fernanda Dias*.

Aviso. — Concurso institucional para o preenchimento de duas vagas de assistente de imuno-hemoterapia. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de 8-9-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso de provimento para o preenchimento de dois lugares vagos de assistente de imuno-hemoterapia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5, publicado no DR, 1.ª série B, 118, de 22-5-92.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam já vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital, mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*;

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue no Sector de Expediente, a funcionar no Hospital de Eduardo Santos Silva, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados;

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Otilia da Assunção Dias dos Santos Teixeira Neto, adjunta do director clínico do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais efectivos:

Dr. Álvaro Ferreira da Cunha Monteiro, assistente de imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Dr.ª Maria Helena Dias Alves, assistente de imuno-hemoterapia do Centro de Histocompatibilidade do Norte.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Maria da Fonseca Miranda, assistente de imuno-hemoterapia do Centro Regional Norte (IPS).

Dr. Leopoldo Augusto Gomes Gonçalves, chefe de serviço de imuno-hemoterapia do Hospital de São João.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta e impedimento.

2-11-92. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Jaime Arlindo Teixeira Neto*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Aviso. — A comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Aveiro, nos termos dos arts. 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e do Desp. 6/91, de 5-12, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, de 16-1-92, delibera delegar e subdelegar os seguintes poderes:

1 — Delegações:

1.1 — No presidente da comissão instaladora Dr. José Manuel Lopes de Almeida o poder para despachar todos os processos relativos às áreas de gestão e de administração de pessoal, de gestão financeira e contabilidade, de planeamento e avaliação, de instalações e equipamentos, de coordenação dos serviços de saúde, do gabinete do utente e de prestações indirectas;

1.2 — No vogal da comissão instaladora Dr. Nuno Teixeira Lopes Tavares todos os processos relativos às áreas de serviços administrativos e de aprovisionamento, jurídica, de auditoria, de organização e modernização administrativa, de documentação, de informação e biblioteca e de informática;

1.3 — Nos coordenadores técnicos de cuidados individuais de saúde e de saúde pública e ambiente, Drs. Manuel Bastos Pinto e José Pais Borges Alves, respectivamente, nos directores de serviços Dr.ª Maria Isabel Silva de Oliveira Leite Pedroso, directora de Serviços de Pessoal, Alberto Pereira Bastos, director de Serviços Financeiros, e Jorge Rui Ultra Carvalho da Fonseca, director de Serviços Administrativos, e nos chefes de divisão Graciete Fernandes Balseiro Rato, Dr.ª Maria Clara Godinho Ferreira Proença, Dr. Alberto Soares Correia e Dr. Manuel Garcia Ribeiro Janicas, nos responsáveis dos gabinetes jurídico, Dr. José Carlos Fernandes Sá Pereira, de Auditoria, Dr.ª Maria Emília Félix Almeida Ferreira, e de enfermagem, Maria Cristina Alves Pinto Carmona Ribeiro Miranda, e no chefe da Secção de Secretariado, Rui Jorge dos Santos Lopes Martins:

Genéricas:

1.3.1 — A direcção de instrução de todos os processos das respectivas áreas, com possibilidades de subdelegação nos responsáveis dos programas de saúde a nível distrital, responsáveis dos gabinetes técnicos e chefes de repartição e de secção;

1.3.2 — Autorização de assinaturas de correspondência ou de expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos, bem como da documentação de carácter informativo, com possibilidades de subdelegação nos responsáveis dos programas de saúde a nível distrital, responsáveis dos gabinetes técnicos e chefes de repartição e de secção.

Específicas:

1.3.3 — Nos coordenadores técnicos de cuidados individuais de saúde e de saúde pública e ambiente:

1.3.3.1 — Despachar os assuntos correntes das respectivas áreas de actuação;

1.3.4 — Na directora de Serviços de Pessoal;

1.3.4.1 — Justificar as faltas ao serviço do pessoal em serviço na sede desta Administração Regional de Saúde, nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, sem prejuízo das competências próprias do pessoal dirigente previstas no mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9;

1.3.4.2 — Aprovar os planos de férias e eventuais alterações, autorizar o seu início e gozo interpolado, bem como a sua acumulação por interesse do serviço;

1.3.4.3 — Autorizar a reversão de vencimento de exercício, nos termos do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.3.5 — No director de Serviços Financeiros:

1.3.5.1 — Processar os encargos com rendas, comunicações, água, energia eléctrica, combustíveis, aquisição de cheques, prémios de vales e vencimentos de pessoal com possibilidade de subdelegação na chefe da Divisão de Gestão Financeira;

1.3.5.2 — Processar os encargos com meios auxiliares de diagnóstico, tratamentos especializados, medicamentos, hospitalização privada, transportes de doentes, aparelhos complementares de diagnóstico e consultas convencionadas, com possibilidade de subdelegação na chefe da Repartição de Prestações Indirectas;

1.3.5.3 — Anular as facturas de serviços prestados, quando indevidamente elaboradas, com possibilidade de subdelegação na chefe da Divisão de Gestão Financeira;

1.3.5.4 — Abater o material imobilizado considerado inutilizado, com possibilidade de subdelegação na chefe da Secção de Património;

1.3.5.5 — Autorizar a chefe da Repartição dos Serviços de Prestações Indirectas a subdelegar as competências que lhe forem subdelegadas nos chefes da Secção de Acordos e Convenções, Conferência de Facturas e Reembolsos, de acordo com as funções cometidas a cada secção.

1.3.6 — No director de Serviços Administrativos:

1.3.6.1 — Abertura de concursos limitados de material de consumo e de material imobilizado, para renovação de *stocks* de armazém, bem como autorização para a dispensa de contrato escrito, igualmente com a possibilidade de subdelegação, por impedimento, no chefe de repartição;

1.3.6.2 — Rectificar facturas até ao montante de 20 contos, com possibilidade de subdelegar no chefe de repartição, até ao montante de 10 contos;

1.3.6.3 — Processar as facturas relativas às aquisições de bens e serviços correntes, com possibilidade de subdelegação no chefe de repartição;

1.3.6.4 — Autorizar o levantamento na tesouraria das importâncias necessárias para satisfação de compromissos a pronto pagamento, referentes a despesas previamente autorizadas, com possibilidades de subdelegação no chefe de repartição;

1.3.6.5 — Autorizar propostas de abate relativas a bens de consumo que, por normas dos serviços, estão sujeitos a participação de inutilização.

2 — Subdelegações:

2.1 — Na directora de Serviços de Pessoal:

2.1.1 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.1.2 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo, com possibilidade de subdelegação no chefe de repartição;

2.1.3 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.1.4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

2.1.5 — Autorizar o abono de remuneração a título de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, previamente autorizados nos termos legais;

2.2 — No director de Serviços Financeiros:

2.2.1 — Movimentar todas as contas de montante igual ou superior a 500 contos, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferência dos fundos necessários à execução das decisões proferidas nos processos, com possibilidade de subdelegação na chefe da Divisão de Gestão Financeira.

Esta movimentação carece sempre de assinatura prévia de um elemento da comissão instaladora;

2.3 — No director de Serviços Financeiros e na chefe da Divisão de Gestão Financeira;

2.3.1 — Movimentar todas as contas de montante até 500 contos, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferência dos fundos necessários à execução das decisões proferidas nos processos.

Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas.

2.4 — No director de Serviços Administrativos:

2.4.1 — Autorizar despesas, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de 400 contos;

2.4.2 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, com dispensa da realização de consulta ao mercado, quando, pela sua natureza, urgência e ou para salvaguarda do interesse do serviço em termos financeiros, tal se mostre aconselhável, até ao montante de 200 contos.

3 — Esta deliberação entra em vigor em 2-11-92 e revoga todas as anteriores sobre a matéria.

Aviso. — A comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Aveiro, nos termos dos arts. 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e do Desp. 6/91, de 5-12, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, de 16-1-92, delibera proceder à distribuição dos seguintes poderes nos presidentes das direcções dos centros de saúde, com possibilidade de subdelegação nos vogais da direcção, na directora do Serviço de Tuberculose e Doenças Respiratórias de Aveiro e no director do Laboratório de Saúde Pública Distrital:

1 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados pela comissão instaladora, a aquisição de bens e serviços correntes;

2 — Despachar pedidos de justificação de faltas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, bem como conceder as regalias previstas na Lei 26/81, de 21-8, aos funcionários que reúnam condições para serem considerados trabalhadores-estudantes;

3 — Aprovar os respectivos planos de férias anuais e eventuais alterações, autorizar o seu início e gozo interpolado, bem como a sua acumulação por interesse do serviço;

4 — Exarar nos processos que correm pelos serviços que dirigem os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal subsequentes às decisões da comissão instaladora;

5 — Efectuar a colocação ou deslocação de funcionários ou agentes na área de intervenção do respectivo centro de saúde;

6 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pela própria natureza das funções do pessoal;

7 — Autorizar as deslocações de pessoal quando incumbido de missões de fiscalização, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as suas funções;

8 — Autorizar a realização de despesas resultantes das deslocações efectuadas e a aposição de visto no boletim itinerário;

9 — Autorizar o reembolso de despesas de transporte dentro da localidade do serviço;

10 — Autorizar a requisição do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o automóvel de aluguer;

11 — Autorizar a requisição de passes ou assinatura de transportes públicos quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens avulsas;

12 — Movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento. A movimentação das contas bancárias carece sempre de duas assinaturas;

13 — Delegar os poderes conferidos pela presente deliberação nos seguintes directores dos centros de saúde, do Serviço de Tuberculose e Doenças Respiratórias e do Laboratório de Saúde Pública:

Centro de Saúde de Águeda — Dr. Alfredo Carlos Domingues Vaz Franco.

Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha — Dr. José Manuel Torres e Meneses.

Centro de Saúde de Anadia — Dr. António Conde Belo.

Centro de Saúde de Arouca — Dr. António Francisco Pinto Sousa Serdoura.

Centro de Saúde de Aveiro — Dr. João Manuel Torres de Moraes Sarmento.

Centro de Saúde de Castelo de Paiva — Dr. Avelino Gomes Alves.

Centro de Saúde de Espinho — Dr. José Pais Borges Alves.

Centro de Saúde de Estarreja — Dr. Arlindo José Silva da Cunha.

Centro de Saúde de Santa Maria da Feira — Dr. José Manuel Costa Gomes de Pinho.

Centro de Saúde de Ílhavo — Dr. José Eduardo da Silva Santos.

Centro de Saúde da Mealhada — Dr. Francisco Alberto Portela Rosmaninho.

Centro de Saúde da Murtosa — Dr. Raul Fernando Pinho Vaz.

Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis — António Virgílio Valente Pinto.

Centro de Saúde de Oliveira do Bairro — Dr. Gabriel Carvalho da Silva.

Centro de Saúde de Ovar — Dr. Manuel Bastos Pinto.

Centro de Saúde de Sangalhos — Dr. Manuel José Gomes Lebre.

Centro de Saúde de São João da Madeira — Dr.ª Gracinda Maria Rodrigues Teixeira de Sousa Santos.

Centro de Saúde de Sever do Vouga — Dr. Paulo Jorge Barreto Marques Maia.

Centro de Saúde de Vagos — Dr. António Ferreira de Carvalho.

Centro de Saúde de Vale de Cambra — Dr. Alberto Ricardo Magalhães Todo Bom.

Serviço de Tuberculose e Doenças Respiratórias de Aveiro — Dr.ª Maria Teresa Seabra Estrela Esteves.

Laboratório de Saúde Pública Distrital — Dr. José Maria Lobo Portugal Sanches Morais Ribeiro Raposo.

14 — Esta deliberação entra em vigor em 2-11-92 e revoga todas as anteriores sobre a matéria.

2-11-92. — O Presidente, *José Manuel Lopes de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Leiria

Aviso. — *Contrato-programa.* — Ao abrigo dos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, alterados pela al. m) do art. 3.º do Dec.-Lei 157/90, de 17-5, é celebrado entre o Ministério da Saúde, representado pelo Ministro da Saúde, como primeiro contratante, a Câmara Municipal de Alvaiázere, representada pelo seu presidente, como segundo contratante, e a Santa Casa da Misericórdia de Al-

vaiázeze, representada pelo seu provedor, como terceiro contratante, o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objectivo

O presente-contrato programa tem por objectivo a cooperação para a realização de obras de remodelação e beneficiação estrutural do Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázeze e seu equipamento, de acordo com o programa já aprovado e integrado no plano da melhoria qualitativa global dos cuidados ali prestados.

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações das partes

1 — Ao primeiro contratante cabe:

- a) Financiar as obras de remodelação e beneficiação estrutural, segundo a atribuição de um subsídio até ao montante de 100 000 000\$;
- b) Apoiar tecnicamente a execução das referidas obras no que para tal for solicitado;
- c) Devolver à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázeze o Hospital e a sua gestão, fazendo cessar o contrato de arrendamento existente.

2 — Ao segundo contratante cabe:

- a) Assegurar os trabalhos de saneamento básico do Hospital e respectiva ligação à rede;
- b) Assegurar os trabalhos referentes a arranjos exteriores;
- c) Acompanhar tecnicamente e fiscalizar os trabalhos a efectuar no Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázeze.

3 — Ao terceiro contratante cabe:

- a) Lançar o concurso destinado à empreitada das obras de remodelação e beneficiação estrutural do Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázeze, de acordo com programas, projectos e cadernos de encargos aprovados, constituindo-se assim em dono da obra;
- b) Assegurar a conclusão da empreitada até 15-12-92;
- c) Assegurar a gestão e exploração do Hospital, em regime aplicável a instituição de solidariedade social.

Cláusula 3.ª

Alterações

Qualquer alteração nos termos ou nos resultados previstos no presente acordo que se torne necessário introduzir pelo terceiro contratante carece de consentimento prévio e escrito do primeiro e segundo contratantes.

Cláusula 4.ª

Rescisão

1 — O incumprimento por uma das partes das obrigações assumidas poderá dar origem à rescisão unilateral do acordo de iniciativa das partes não faltosas, sem prejuízo do dever de ressarcir eventuais prejuízos por rescisão injustificada.

2 — A rescisão unilateral não confere o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 5.ª

Caducidade

O presente acordo caduca quando, por acto não imputável ao terceiro contratante, se torne objectivamente impossível a realização do seu objecto definido na cláusula 1.ª

10-6-92. — O Primeiro Contratante, *Arlindo Gomes de Carvalho*. — O Segundo Contratante, *Álvaro Pinto Simões*. — O Terceiro Contratante, *Francisco Caetano da Silva*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 11 do art. 65.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se público que a lista de transição para enfermeiros especialistas, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo do mesmo decreto, se encontra afixada, para consulta, na sede e centros de saúde desta Administração Regional de Saúde.

30-10-92. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Rita Andrade Damião*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Considerando o disposto no n.º 5 do Desp. 25/91, de 11-10, publicado no DR, 2.ª, 278, de 3-12-91, e as competências conferidas no Desp. Min. 23/87, de 25-11, publicado no DR, 2.ª, 7, de 9-1-88, deliberou a comissão instaladora, em reunião de 14-10-92, subdelegar em cada um dos seus membros, relativamente ao pessoal integrado nas áreas que cada um coordena, a competência para autorizar comissões gratuitas de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do Desp. min. 23/87, de 25-11.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12-8-92.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inscrita no DR, 2.ª, 228, de 2-10-92, a p. 9223, rectifica-se que no n.º 3.12, onde se lê «Despachar no âmbito da Direcção dos Serviços de Administração Geral os processos do pessoal referido no n.º 3.9» deve ler-se «Despachar no âmbito da Direcção de Serviços de Administração Geral os processos do pessoal referido no n.º 3.13» e, no n.º 3.3, onde se lê «Autorizar despesas com obras de aquisições de bens e serviços» deve ler-se «Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços.»

30-10-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Armando Simões Teixeira Lino*.

Centro Regional de Alcoologia de Lisboa

Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes — autorizada a colocação como assistente de clínica geral, em regime de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, após concurso interno de provimento de um lugar de assistente de clínica geral, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 259, de 11-11-91. (Visto, TC, 16-10-92.)

4-11-92. — A Directora, *Maria Odília Castelão*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de servente do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 197, de 27-8-92.

3-11-92. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Aviso. — De acordo com o estabelecido no n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 19-10-92 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias, para preenchimento de um lugar para chefe da Secção de Documentação e Artes Gráficas do quadro da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, aprovado pelo Dec.-Lei 166/91, de 9-5.

1 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga acima indicada.

2 — Compete ao chefe de secção chefiar a Secção de Documentação e Artes Gráficas, à qual cabe executar as acções de carácter administrativo inerentes aos Serviços de Documentação e Informação, bem como à execução de difusão de publicações.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 166/91, de 9-5.

4 — O local de trabalho é em Lisboa, sendo o vencimento o previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Podem ser opositores ao concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que satisfaçam as condições fixadas no art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Qualificação e experiência profissional;
- d) Classificação de serviço;
- e) Quaisquer outras circunstâncias alegadas e demonstradas que o júri considere relevantes.

6.2 — A classificação final resultará da média aritmética simples dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção, sendo as listas deste concurso afixadas nesta Comissão e publicitadas por aviso na 2.ª série do *DR*.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres. A sua entrega deverá ser feita nesta Comissão, Avenida da República, 32, 1.º, 1093 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação profissional e outros, com indicação expressa da sua designação, carga horária e entidade formadora);
- d) Qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

7.3 — Juntamente com os requerimentos de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar:

- a) Currículo profissional;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Declaração autenticada do serviço a que se encontram vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração autenticada do serviço onde exercem funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades.

8 — É dispensada a apresentação de documentos, desde que o funcionário deste quadro os possua no seu processo individual, e ainda do documento referido na al. b) do n.º 7.3, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente àquele requisito, apondo, neste caso, estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do declarante.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — licenciada Madalena Barbosa, chefe de divisão da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.
Vogais efectivos:

Licenciado António Pedro Pires, técnico superior principal, que substituirá a presidente nas suas falas e impedimentos.
Licenciada Dulce Cristina Salgueiro de Cardoso Batista, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Isabel Gomes de Campos, técnica superior de 2.ª classe.
Licenciada Maria Viegas Pimenta Reynolds de Sousa, assessora.

4-11-92. — A Vice-Presidente, *Amélia Patrício*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 30-10-92:

Licenciado Nuno Manuel Cunha Gomes de Oliveira — rescindido, a seu pedido, o contrato de avença como médico-coordenador da Casa Pia de Lisboa, a partir de 1-1-93.

3-11-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Nacional de Pensões

Louvor. — Em reunião do conselho directivo de 15-10-92 foi aprovado o seguinte louvor:

Por motivos de saúde passou à situação de aposentada a chefe de repartição Maria Luísa Duarte Santos Silva.

Ao longo da sua carreira profissional e dos 22 anos de colaboração nesta Direcção de Serviços sempre desempenhou as sucessivas funções que lhe foram cometidas com lealdade, comprovada competência profissional, postura de disponibilidade, espírito de sacrifício e elevado sentido de serviço, pelo que lhe proponho público louvor.

Por despacho do conselho directivo de 8-10-92:

Elisa Maria Pereira Serra Quintas, primeiro-oficial — exonerada, a seu pedido, a partir de 29-2-89.

Por despacho do conselho directivo de 15-10-92:

Maria do Rosário Martins, segundo-oficial — exonerada, a seu pedido, a partir de 8-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-10-92. — O Director dos Serviços Administrativos e de Pessoal, *Álvaro Dionísio*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Aviso. — Faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal de 5-11-92, se encontra aberto concurso interno geral de estágio para a constituição de reservas de recrutamento, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para o provimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, para as áreas de gestão de pessoal, gestão financeira, documentação, planeamento e formação.

1 — O concurso é válido por dois anos, contados da data da publicação da lista de classificação final, de acordo com o n.º 4 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Compete genericamente ao técnico superior funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científicos-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

3 — O local de trabalho situa-se em Setúbal, no Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, sendo o vencimento o correspondente à tabela de vencimentos do funcionalismo público constante no anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — O presente concurso rege-se pelas disposições do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com os Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12.

5 — Ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados à função pública que estejam nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em funções públicas e possuir licenciatura adequada às áreas para as quais é aberto concurso.

6 — Serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, previstos nas als. b) e d) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Qualificação e experiência profissional;
- b) Habilitação académica de base;
- c) Formação profissional complementar.

7 — Os candidatos seleccionados ao estágio para ingresso na carreira técnica superior, o qual tem a duração de um ano, ficam sujeitos ao regime previsto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

8 — A avaliação e a classificação final dos estagiários compete ao júri deste concurso.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em folhas de papel normalizadas, de formato A4, ou em papel contínuo, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, e dirigidos ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, podendo ser entregues na Secção de Administração de Pessoal, sita na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, direito, em Setúbal, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, para os concorrentes do sexo masculino, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações escolares;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

12 — Os candidatos que forem funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

13 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal, sita na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, direito, em Setúbal.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Manuela Danguês Henriques de Carvalho, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- Licenciada Ana Bela de Sousa Gil, técnica superior de 1.ª classe.
- Licenciada Guilhermina Serzedelo Sousa Gourgel Fonseca Santos, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Licenciado Arménio da Silva Duque, técnico superior de 1.ª classe.
- Licenciado António Manuel Mendonça e Costa, técnico superior de 1.ª classe.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

5-11-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Deus Paulos e Cruz*.

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, publica-se a vacatura do lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Departamento, ocupado por Maria do Rosário de Oliveira Sarzedas, em consequência da aplicação da pena de demissão, conforme despacho de 1-7-92 do Secretário de Estado da Segurança Social.

2-11-92. — O Director, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 256, de 5-11-92, referente à nomeação dos licenciados Luciano José de Barros e Sousa Sacadura e Eglantine de Sousa Moraes de Lima, rectifica-se que onde se lê «Nomeados definitivamente técnicos superiores principal e de 1.ª classe do mesmo quadro, respectivamente» deve ler-se «Nomeados definitivamente e por urgente conveniência de serviço, respectivamente, técnicos superiores principal e de 1.ª classe do mesmo quadro».

5-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Região de Turismo da Serra do Marão

Por despacho do presidente da Região de Turismo da Serra do Marão:

Maria Otília Alves Faceira, segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal da Região de Turismo da Serra do Marão — nomeada, mediante concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-11-92. — O Presidente, *Elísio José Fernandes Amaral Neves*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Aviso. — Concurso interno de ingresso para primeiros-oficiais (23), publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91. — Para efeitos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que foi afixada em lugar próprio na sede desta Direcção-Geral, na Rua do O Século, 51, 4.º, ala norte, em Lisboa, a lista de classificação final relativa ao concurso acima identificado, lista esta também remetida aos concorrentes, de conformidade com o estabelecido no art. 24.º do mesmo diploma.

Aviso. — Concurso interno de ingresso para escriturários-dactilógrafos (26), publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91. — Para efeitos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que foi afixada em lugar próprio na sede desta Direcção-Geral, na Rua do O Século, 51, 4.º, ala norte, em Lisboa, a lista de classificação final relativa ao concurso acima identificado, lista esta também remetida aos concorrentes, de conformidade com o estabelecido no art. 24.º do mesmo diploma.

2-11-92. — Pelo Presidente do Júri, a 1.ª Vogal Efectiva, *Manuela Azevedo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Por despachos do director-geral dos Recursos Naturais de 5-6-92 e do director-geral da Administração Pública de 16-3-92:

António Francisco Feneja, Henrique Carvalho de Almeida, Henrique Manuel Ribeiro e Manuel Joaquim Ribeiro Júnior, cantonei-

ros do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integrados no quadro privativo desta Direcção-Geral, com a mesma categoria. (Fiscalização prévia do TC em 26-10-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos do director-geral dos Recursos Naturais de 7-9-92:

Raul Fernando Patrício, Abel Diogo de Ávila Gonzaga, Maria Inês Moreira das Neves, José Manuel Pancadas Rosindo, Vitorino Ferreira Silvestre, Maria de Lourdes da Encarnação Bernardo Gomes, Ivone Belmira Lopes Ferreira Ribeiro e Francisco José Narciso Pinto, desenhadores de 1.ª classe (nível 4) do quadro privativo desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a desenhadores principais (nível 4) do mesmo quadro, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

Por despachos do director-geral dos Recursos Naturais de 9-9-92:

Álvaro dos Santos Rolo, Maria de Fátima Valentim Rias Pereira, Manuel Nogueira Belchior, Manuel dos Santos Marques e Maria Morgado Gonçalves Ruivo Lopes dos Santos, técnicos de 1.ª classe do quadro privativo desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a técnicos principais do mesmo quadro, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo cargo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do director-geral dos Recursos Naturais de 1-10-92:

Américo Pedro Dias Nunes Lopes, electricista do QEI do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — nomeado, precedendo concurso, electricista do quadro desta Direcção-Geral, sendo exonerado do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Fiscalização prévia do TC de 26-10-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do director-geral dos Recursos Naturais de 7-10-92:

Fernando Alberto Taveira, motorista de ligeiros do quadro do Instituto da Qualidade Alimentar — transferido, a seu pedido, com a mesma categoria, para o quadro desta Direcção-Geral.

Por despacho do director-geral dos Recursos Naturais de 20-10-92:

Francisco Silva Domingos, cantoneiro do quadro privativo desta Direcção-Geral — promovido, precedendo concurso, a capataz do mesmo quadro, sendo exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — Por delegação do Director-Geral, João do Rosário Veríssimo Costa.

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza

Declaração. — A pedido do interessado, declara-se abatido à lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de 15 lugares na categoria de guarda da natureza, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 198, de 22-8-92, o candidato Valdemar Vieira da Silva, ocupando a posição de 23.º da referida lista.

Declaração. — Por terem sido classificados dentro das vagas nos concursos externos de ingresso para admissão de estagiários com vista aos provimentos nas categorias de vigilante da natureza de 2.ª classe e de guarda da natureza, declara-se que os candidatos aprovados, abaixo indicados, são abatidos à lista de classificação final de guardas, publicada no DR, 2.ª, 198, de 28-8-92, por terem declarado optar pelo concurso de vigilantes, conforme lista de classificação final, igualmente publicada no mesmo DR:

- 1.º Carlos Manuel Miranda Franco.
- 2.º João Carlos da Costa Rodrigues.
- 3.º Luís Miguel Gonçalves dos Santos.
- 4.º José Manuel Cordas Realinho.
- 5.º Ana Maria Ventura Cavaco.
- 6.º Margarida Maria dos Reis Bento.

2-11-92. — Pelo Presidente, Luísa Maria Tomás.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Por despacho de 17-6-92 do presidente do Tribunal Constitucional:

Rosa Maria Fernandes Esteves de Brito, servente do quadro de efectivos interdepartamentais (QEI) do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integrada no quadro de pessoal auxiliar e operário do Tribunal Constitucional, com a mesma categoria. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

28-10-92. — O Secretário, António Joaquim Baginha Miranda.

Acórdão n.º 241/92 — Processo n.º 297/91. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — 1 — Arménia Garcia Gil da Silva instaurou, no Tribunal Judicial da Comarca de Loulé, acção com processo especial de divórcio litigioso contra o seu marido, Diamantino Aldegundes da Silva, a que atribuiu o valor de 2 000 001\$.

Designada tentativa de conciliação, não foi possível realizá-la por se desconhecer o paradeiro do réu que, como ausente em parte incerta, veio a ser citado nos termos da lei.

Lavrou então o Sr. Juiz da comarca despacho, datado de 13 de Março de 1991, cujo teor se passa a reproduzir:

O Tribunal de Família e de Menores de Faro (TFMF), com área de jurisdição no círculo judicial de Faro para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 79.º da Lei n.º 38/87, de 23 de Dezembro, foi declarado instalado a partir de 31 de Dezembro de 1990 [v. Dec.-Lei 214/88, de 17 de Julho — mapa VI, alínea b) — Portaria n.º 1209/90, de 18 de Dezembro].

Compete-lhe julgar, pois, as questões de facto nas acções de estado (a lei fala em «família»), de valor superior à alçada dos tribunais judiciais de 1.ª instância, salvo tratando-se de acções de processos especiais cujos termos excluam a intervenção do tribunal colectivo, bem como as questões da mesma natureza nos incidentes, procedimentos cautelares e execuções, que sigam os termos do processo de declaração e excedam a referida alçada, sem prejuízo dos casos em que a lei de processo prescindia da intervenção do colectivo [v. alínea b) do citado artigo 79.º].

A competência do mesmo Tribunal de Família está definida, por outro lado, quanto à preparação e julgamento, nos termos dos artigos 60.º e 61.º da Lei n.º 38/87, referida.

Importa, desde já, frizar que o Dec.-Lei 214/88 definiu a área de jurisdição do TFMF, cerceando, de algum modo, a competência deste, nos termos atrás apontados, pois limita a sua intervenção — competência — aos critérios valor e natureza das acções, no círculo judicial de Faro.

Tal procedimento padece de inconstitucionalidade material, orgânica e formal [artigos 164.º, alínea d), 168.º, n.ºs 1, alínea q), e 2, 169.º, n.º 2, e 201.º, n.º 1, alíneas a) e b), da Constituição da República Portuguesa].

Analiseemos o caso *sub judice*.

Estamos perante uma acção de estado, com processo especial de divórcio litigioso (artigo 1407.º e seguintes do Código de Processo Civil — título IV, capítulo XVII).

Reúne, pois, todos os pressupostos legais (família, valor, intervenção não excluída do colectivo) para ser preparada e julgada pelo TFMF [v. apontadas disposições legais e artigos 60.º, alínea b), da Lei n.º 38/87, 312.º, 646.º, n.ºs 1 e 2, e 1408.º, n.º 1, do Código de Processo Civil].

Ou seja, a contrário, deixou este Tribunal de ser o competente, quer para a preparação quer para o julgamento [artigo 54.º e 55.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 38/87].

O processo deverá ser remetido para tal Tribunal por ser o competente, (artigos 3.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 24/90, de 4 de Agosto, e 59.º do Dec.-Lei 214/88).

Pelo exposto, ordeno a remessa do presente processo ao Tribunal de Família e de Menores de Faro, por ser o competente. D. N. (também o Ministério Público).

Cumpra, após trânsito em julgado. [Sublinhado original].

2 — Notificado, o Sr. Delegado do Procurador da República na comarca interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto nos artigos 280.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, da Constituição da República (CR) e 70.º, n.º 1, alínea a), e 72.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (LOTIC), por considerar que o despacho houve por inconstitucional a norma contida no mapa VI, alínea b), do Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho, com a rectificação constante do *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Julho de 1988.

Já neste Tribunal e porque se entendeu conveniente identificar claramente a norma cuja apreciação de constitucionalidade é pretendida e que o tribunal *a quo* terá recusado, o Sr. Procurador-Geral-Adjunto, notificado ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 75.º-A da LOTC, veio dizer que, se bem se entende a decisão recorrida, julgou-se inconstitucional a norma resultante da conjugação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/88, (que regulamentou a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais — Lei n.º 38/87, de 23 de Dezembro) com a alínea b) do citado mapa vi, «na medida em que ela terá restringido a jurisdição desse Tribunal (o de Família e de Menores de Faro), no que à área judicial de Faro respeita, às acções definidas — pelo recurso a critérios de valor e de natureza — na alínea b) do artigo 79.º da Lei n.º 38/87», norma que, por conseguinte, foi desaplicada.

3 — Posteriormente, nas alegações apresentadas por este magistrado, não tendo a recorrida contra-alegado, concluiu-se do seguinte modo:

1.º Não se inscreve na reserva de competência legislativa da Assembleia da República, definida no artigo 168.º, n.º 1, alínea q), da Constituição, e não é, assim, organicamente inconstitucional a norma resultante da conjugação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho, com o mapa vi anexo a esse diploma, na parte relativa ao Tribunal de Família e de Menores de Faro, enquanto restringe a competência deste Tribunal, quanto ao círculo judicial de Faro, ao julgamento da matéria de facto nas acções de família de valor superior à alçada dos tribunais judiciais de 1.ª instância.

2.º Termos em que deve conceder-se provimento ao presente recurso.

Corridos os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

II — 1 — O Sr. Juiz, em nome dos preceitos constitucionais citados e de inconstitucionalidade material, orgânica e formal advinda da sua violação, desaplicou a norma do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/88, em conjugação com o mapa vi a esse diploma anexo, na parte relativa ao Tribunal de Família e de Menores de Faro (TFMF) — consoante a interpretação que temos por mais razoável do seu despacho onde, note-se, nunca se cita aquele artigo 5.º

Considerou implicar a observância do referido mapa uma alteração de competência dos tribunais, matéria de reserva parlamentar salvo credencial ao Governo para iniciativa legislativa que, no caso, inexistia.

Na sequência do seu juízo, teve o TFMF por competente para a *preparação e julgamento* da acção de divórcio e, do mesmo passo, julgou incompetente o tribunal judicial da comarca de Loulé para os mesmos efeitos.

2 — A matéria de organização e de competência dos tribunais insere-se na reserva relativa da competência legislativa da Assembleia da República (AR), como dispõem claramente o corpo do artigo 168.º da Constituição da República e a alínea q) do seu n.º 1:

1 — É da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre as seguintes matérias, salvo autorização ao Governo:

q) Organização e competência dos tribunais [...]

O Governo não se habilitou previamente de credencial parlamentar para a sua iniciativa pelo que importa averiguar se a norma editada se reveste de nível ou grau idóneo a considerar-se invadida essa reserva (cf. o Acórdão n.º 32/87, deste Tribunal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Abril de 1987).

É que na área do círculo judicial de Faro, não coincidente com a da comarca do mesmo nome, as questões de facto nas acções de família, com valor superior à alçada dos tribunais de 1.ª instância, passaram a ser apenas julgadas pelo TFMF, competindo a tarefa de as preparar para os outros tribunais de comarca pertencentes a esse círculo — como, ao tempo, era o caso de Loulé.

3 — A divisão judicial do território português é feita segundo distritos judiciais, círculos judiciais e comarcas — cf. o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 38/87 (Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais), doravante LOTJ.

Na ordem interna, a jurisdição reparte-se pelos tribunais judiciais segundo a matéria, a hierarquia, o valor e o território — cf. o n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma.

A organização dos tribunais judiciais de 1.ª instância obedece a critérios relativos à matéria, território, forma de processo e estrutura — cf. o artigo 45.º do citado texto legal.

Segundo a matéria, e de acordo com o disposto no artigo 46.º deste diploma, os tribunais são de competência genérica e de competência especializada, podendo ser criados, em casos justificados, tribunais de competência especializada mista.

Figuram entre os de competência especializada os tribunais de família (artigos 60.º e 61.º) e os tribunais de menores (artigos 62.º e 63.º). Estes, se as circunstâncias os justificarem, podem tornar-se tribunais de competência especializada mista, de família e de menores, com a competência própria de uns e de outros.

Por sua vez, e no que à organização segundo o território respeita, os tribunais judiciais de 1.ª instância podem ser de comarca, de círculo e de distrito (artigo 47.º, n.º 1), competindo ao tribunal de círculo, segundo o artigo 81.º, n.º 1, alíneas b) e c), da LOTJ, na redacção da lei n.º 24/90, de 4 de Agosto:

b) Preparar e julgar as acções declarativas cíveis e de família, de valor superior à alçada da relação, salvo tratando-se de processos cuja tramitação normalmente exclua a intervenção do colectivo, ou em que esta, não sendo previsível no momento da demanda, deva ser subsequentemente requerida pelas partes;

c) Julgar as acções declarativas cíveis e de família, de valor superior à alçada dos tribunais de 1.ª instância, quando nelas sejam requerida a intervenção do colectivo, devendo, neste caso, as causas preparadas no tribunal de comarca ser remetidas ao tribunal de círculo quando, no momento processual próprio, seja requerida a intervenção do colectivo.

No que toca à forma de processo, a citada organização judiciária distingue os tribunais de competência específica e os de competência específica mista (artigo 48.º).

Finalmente, e no que se refere à sua estrutura, aqueles tribunais funcionam como tribunais colectivos, tribunais de júri e tribunais singulares (artigo 49.º).

De acordo com a alínea b) do artigo 79.º da LOTJ, na redacção da Lei n.º 24/90, aos tribunais colectivos compete *julgar*, além do mais, *as questões de facto nas acções de família de valor superior à alçada dos tribunais judiciais de 1.ª instância*, que, em matéria cível, é de 500 000\$ (cf. artigo 20.º sempre do mesmo texto de lei).

4 — O Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho (rectificado no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Julho de 1988), ao regulamentar a LOTJ, veio dispôr, por seu turno, no artigo 5.º, terem os tribunais judiciais de 1.ª instância a sede, composição e área de jurisdição definidas em mapa anexo — o vi —, consoante deste e relativamente à área de jurisdição do TFMF, no que interessa e tendo em conta aquela rectificação:

a) Comarca de Faro;

b) Círculo judicial de Faro para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 79.º da Lei n.º 38/87 [...]

Consigne-se, ainda, que o TFMF foi declarado instalado a partir de 31 de Dezembro de 1990, pela Portaria n.º 1209/90, de 18 de Dezembro.

Finalmente, já em 1991, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 206/91, de 7 de Junho, alterou os mapas a que os artigos 1.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 214/88 se referem, aditando, no mapa vi e na parte relativa à jurisdição daquele tribunal «os círculos judiciais de Beja, Faro, Loulé e Portimão, para efeitos do disposto no artigo 63.º da Lei n.º 38/87», razão pela qual passou o mesmo a intervir também na área territorial destes círculos judiciais relativamente aos processos em que se presume a aplicação a um menor da medida de internamento e quando, durante o cumprimento da medida relativa a um menor com mais de 16 anos, este cometer alguma infracção criminal.

5 — Considerou-se aconselhável, para melhor compreensão do problema equacionado e da resposta a dar-lhe, esta breve esquematização de uma organização judiciária complexa em si, pois que imbricada em vários factores.

Resta, agora, apurar se ao magistrado *a quo* assiste razão.

Na sua perspectiva, a alegada inconstitucionalidade — orgânica, apesar de a referir igualmente nos planos material e formal — consubstancia-se no facto de o Governo, não credenciadamente, reconhecer ao TFMF a plena competência atribuída aos tribunais de família pelos artigos 60.º a 62.º da LOTJ na área territorial da comarca de Faro mas limitar a competência em razão da matéria no restante espaço de círculo judicial de Faro *ao julgamento* das questões de facto nas acções de família com valor superior à alçada dos tribunais judiciais de 1.ª instância.

III — 1.1 — Para Gomes Canotilho e Vital Moreira — *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 2.ª ed., 2.º vol., Coimbra, 1985, pp. 197 e seguintes — o alcance da reserva legislativa da Assembleia da República não é idêntico em todas as matérias, havendo a distinguir três níveis.

A um primeiro nível, de maior exigência, toda a regulamentação legislativa da matéria é reservada à Assembleia da República; a um segundo nível, já de média exigência, a reserva limita-se ao regime geral, competindo à Assembleia da República definir o regime comum ou normal da matéria, sem prejuízo de regimes especiais poderem ser definidos pelo Governo ou pelas assembleias regionais, se for esse o caso [hipóteses contempladas nas alíneas d), c), h) e p) do n.º 1 do artigo 168.º]; finalmente, em terceiro grau, a competência da Assembleia da República é reservada apenas às bases gerais do regime jurídico da matéria [casos das alíneas f), g), n) e v) da citada norma], deixando ao Governo campo livre para, respeitadas as opções político-legislativas fundamentais de que as ditas bases gerais não se podem alhear, desenvolver legislativamente o respectivo regime jurídico.

No entanto, para estes autores é à Assembleia da República que cabe toda a matéria da organização e competência dos tribunais — face à alínea q), já transcrita — *sem embargo de ser problemática* «a questão de saber se a criação e a extinção de cada tribunal em concreto é reserva da Assembleia da República, ou se pertence ao Governo (na base da lei, claro)» (p. 202), como, de resto, ao anotar o artigo 212.º (na versão de 1989, artigo 211.º) não deixam de novamente fazer sentir (máxime a p. 322).

Jorge Miranda, por seu lado, propõe a adopção do critério do primado do Parlamento face aos casos mais duvidosos e, na sequência dessa linha norteadora, que se prefira uma interpretação extensiva ou, pelo menos, uma interpretação não restritiva, optando-se, na manutenção da dúvida, pela reserva absoluta e não a relativa, pela reserva total e não a parcial (cf. *Funções, Órgãos e Actos do Estado*, Lisboa, 1990, p. 366).

O Tribunal Constitucional — e, anteriormente, a Comissão Constitucional — pronunciaram-se já sobre o alcance da reserva parlamentar plasmada na alínea q) em referência [alínea j) do artigo 167.º na versão originária] de modo a incluir, independentemente da amplitude que à reserva se lhe reconheça, «a matéria normativa que modifique a distribuição jurisdicional do País simultaneamente em dois planos: no plano da competência material e no plano da competência territorial», na expressão do Acórdão n.º 66/88 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Agosto de 1988), pois a «organização e competência dos tribunais» deve ser encarada de modo que toda a regulamentação legislativa que lhe toque deve ser situada ao nível mais exigente e, assim, atribuída ao Parlamento, como, por seu turno, sublinha o Acórdão n.º 3/89 (citado jornal oficial, 2.ª série, de 12 de Abril de 1989).

No caso *sub judicio* o problema consiste em saber se a regulamentação em causa atinge, ou não, esse nível, até porque também este Tribunal já considerou não ser esse o caso de modificações de competência judiciária a que deva atribuir-se simples carácter processual (cf. Acórdãos n.ºs 404/87 e 85/88, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Dezembro de 1987 e 22 de Agosto de 1988, respectivamente).

1.2 — Colhe-se do exposto — e esta é, afinal, a tese proposta pelo Ministério Público — que se a intervenção legislativa do Governo for de «segunda linha», de mero desenvolvimento ou regulamentação do regime legal definido pela Assembleia da República, como fruto de análise casuística das necessidades e das disponibilidades, não haverá censura constitucional ao procedimento adoptado.

A esta luz se compreende que a progressiva cobertura do território nacional, seja de tribunais de círculo, seja de família e ou de menores e outros, se faça por iniciativa governamental, de harmonia, aliás, com o estatuído no artigo 108.º, n.º 3, da LOTJ, e 55.º, n.º 1, do seu Regulamento: razões de conjuntura e de oportunidade ditarão, com o aval da primeira destas normas, a progressiva densificação da malha judiciária, pelo que a criação de novos tribunais não ultrapassa a dimensão de arranjos — ou rearranjos — organizatórios, para «comodidade dos povos», como é suposto, e tradicionalmente se justificava entre nós os desdobramentos e a multiplicação das circunscrições judiciais.

Resta saber se se pode ajuizar semelhantemente no caso dos novos tribunais que se vão criando e instalando mas aos quais se não reconhece, pelo menos numa fase inicial, a competência plena que lhes é devida, como que a comprimindo — porventura por razões tão válidas como as que ditaram a sua criação.

É o último ponto a focar.

2 — Observámos que os tribunais judiciais de 1.ª instância organizam-se segundo a matéria, o território, a forma de processo e a estrutura.

Aos tribunais de competência genérica, sejam eles tribunais de comarca ou de círculo, compete conhecer das causas não atribuídas a outro tribunal, consoante a explícita regra do artigo 53.º da LOTJ.

Os tribunais de comarca situados em área onde ainda não tenha sido declarada a instalação do tribunal de círculo respectivo man-

têm a sua competência plena e aí devem ser instauradas todas as acções que aos tribunais de competência genérica cumpre conhecer, atento o disposto no artigo 55.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 214/88.

Onde, no entanto, funcionar já o tribunal de círculo — caso de Faro — o tribunal competente para preparar e julgar uma acção de divórcio seria, pelo critério estrutural, o tribunal de círculo e não o da comarca pois decorre dos artigos 54.º, 79.º, alínea b), e 81.º da LOTJ e 6.º do seu Regulamento que, em matéria cível, todas as causas cujo julgamento da matéria de facto caiba ao tribunal colectivo são da competência dos tribunais de círculo, como sublinha a Relação de Évora, no seu Acórdão de 5 de Julho de 1990 (*Colecção de Jurisprudência*, ano xv, 1990, t. iv, p. 274).

De igual modo, é aos tribunais de círculo que cabe preparar e julgar as acções de valor superior à alçada da Relação, como determina o artigo 81.º, n.º 1, alínea b), da LOTJ.

Ou seja, neste quadro a questão reconduz-se aos problemas decorrentes da indiferenciação orgânica entre tribunais singulares e colectivos, com eventual cisão entre a competência para preparar e a competência para julgar uma mesma acção, inconveniente que a autonomização dos tribunais de círculo pretendeu evitar, como se lê no preâmbulo ao Decreto-lei n.º 214/88.

Ora, um tribunal de família e de menores, como o TFMF, é um tribunal judicial de 1.ª instância que, organizatoriamente e quanto à matéria, é de competência especializada mista, funcionando como tribunal de família, de acordo com a competência fixada nos artigos 60.º e 61.º da LOTJ, e como tribunal de menores, com a competência estabelecida no artigo 63.º do mesmo texto.

Quanto à sua estrutura, ou funciona singularmente, através do seu juiz privativo — um, no caso do TFMF —, ou como tribunal colectivo, constituído por esse magistrado e os juizes designados pelo Conselho Superior da Magistratura, de harmonia com o disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 214/88, aplicável por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ao juiz privativo, como seu presidente, compete exercer não só as tarefas designadas nas diversas alíneas do artigo 80.º da LOTJ, mas ainda as de preparação do processo, mercê do disposto na actual redacção do n.º 4 do artigo 81.º da LOTJ.

O que decorre, aliás, da alínea b) do artigo 60.º, na medida em que aos tribunais de família compete preparar e julgar as acções de separação de pessoas e bens e de divórcio.

Finalmente, e segundo o território — desprezando a vertente da forma de processo por desinteressar — um tribunal como o TFMF, no esquema legal actual, exerce a plenitude das suas competências na área da comarca de Faro, propriamente dita.

Fora dela, haverá que distinguir, em conformidade com o mapa vi:

- a) Como tribunal de família, a área de jurisdição do TFMF abrange as demais comarcas que constituem o círculo judicial de Faro, mas só para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 79.º da LOTJ;
- b) Como tribunal de menores, a área da sua jurisdição abrange as demais comarcas que constituem o círculo judicial de Faro e ainda as que integram os círculos judiciais de Beja, Portimão e Loulé (este, a partir da alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 206/91), para efeitos do disposto no artigo 63.º da LOTJ.

Não coincidindo a área da sua jurisdição com a da comarca, enquanto tribunal de família, o TFMF funciona analogamente ao tribunal de círculo e, aliás, o seu juiz privativo é equiparado aos juizes dos tribunais de círculo (cf. artigos 11.º, n.º 1, e 47.º, n.º 1, da LOTJ, e 9.º do seu Regulamento).

No entanto, a competência material do TFMF não é a mesma em toda a área da sua jurisdição.

3 — Com efeito, do que vem sendo dito ressalta que a conjugação do artigo 5.º do Regulamento da LOTJ com o mapa vi anexo despoja o TFMF de uma parcela de competência própria de um tribunal de família, a um nível que se tem por interventor na área da reserva legislativa da Assembleia da República.

Na verdade, não se trata de uma medida meramente organizatória, fruto da iniciativa governamental que aprecia da existência de condições idóneas para a entrada em funcionamento de mais um tribunal de competência especializada mista e, sequentemente, o declara instalado a partir de determinada data.

Trata-se, certamente, de uma dessas situações mas, indo-se mais longe, dota-se a nova unidade dotando-a de uma competência específica, amputada, que não é a que, por força da LOTJ, se atribui a tribunais dessa natureza.

Dai que se tenha por comprimida, senão cerceada, essa competência, e, por sua via, afectada a reserva legislativa a que o artigo 168.º da Constituição da República, na alínea q) do seu n.º 1, se refere, independentemente da dimensão que à mesma doutrinalmente se reconheça.

IV — Em face do exposto, nega-se provimento ao recurso e confirma-se, por consequência, o despacho recorrido.

Lisboa, 30 de Junho de 1992. — *Alberto Tavares da Costa — Maria da Assunção Esteves — Armando Ribeiro Mendes — Antero Alves Monteiro Dinis — António Vitorino — José Manuel Cardoso da Costa* (vencido, conforme declaração junta.)

Declaração de voto

Consoante já tenho sustentado noutras oportunidades, entendo que o âmbito da reserva parlamentar em matéria de competência dos tribunais, muito embora se não circunscreva às correspondentes bases gerais, não abrange, porém, toda e qualquer definição dessa competência, mas só a que se situa em certo nível ou grau — mais precisamente, naquele nível ou grau em que a natureza e importância das opções legislativas a tomar reclamam que as mesmas passem pelo crivo do debate parlamentar.

Ora, não se me afigura que tal aconteça no presente caso — em que, no fundo, simplesmente se delimita a área geográfica da jurisdição, total ou parcial, de certo tribunal de competência especializada mista, mas sem se tocar no *perfil* dessa competência. A meu ver, com efeito, não está em causa aqui mais do que uma avaliação das condições ou possibilidades «logísticas» de funcionamento dos tribunais — o que é matéria que releva da actividade governativa.

Por isto — por que entendi, pois, que a norma em apreço não integra a reserva de competência legislativa da Assembleia da República — votei vencido. — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Acórdão n.º 242/92 — Processo n.º 298/91. — Acordam no Tribunal Constitucional:

I — A questão. — 1 — Ermelinda Correia dos Santos, no Tribunal Judicial da Comarca de Loulé, instaurou acção especial de divórcio litigioso contra seu marido, Fernando Manuel Ferreira de Jesus, a que atribuiu o valor de 2 000 001\$.

Gorada a tentativa de conciliação, e após a apresentação de contestação pelo réu e a consequente resposta da autora, o Sr. Juiz da comarca proferiu um despacho com o seguinte teor:

O Tribunal de Família e de Menores de Faro (TFMF), com área de jurisdição no círculo judicial de Faro para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 79.º da Lei n.º 38/87, de 23 de Dezembro, foi declarado instalado a partir de 31 de Dezembro de 1990, [v. Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Julho — mapa vi, alínea b) — Portaria n.º 1209/90, de 18 de Dezembro].

Compete-lhe julgar, pois, as questões de facto nas acções de estado (a lei fala em «família»), de valor superior à alçada dos tribunais judiciais de 1.ª instância, salvo tratando-se de acções de processo especiais cujos termos excluam a intervenção do tribunal colectivo, bem como as questões da mesma natureza nos incidentes, procedimentos cautelares e execuções, que sigam os termos do processo de declaração e excedam a referida alçada, sem prejuízo dos casos em que a lei de processos prescinda da intervenção do colectivo [v. alínea b)], citado artigo 79.º.

A competência do mesmo Tribunal de Família está definida, por outro lado, quanto à preparação e julgamento, nos termos dos artigos 60.º e 61.º da Lei n.º 38/87, referida.

Importa, desde já, frizar que o Decreto-Lei n.º 214/88, definiu a área de jurisdição do TFMF, cerceando, de algum modo, a competência deste, nos termos atrás apontados, pois limita a sua intervenção — competência — aos critérios valor e natureza das acções, no círculo judicial de Faro.

Tal procedimento padece de inconstitucionalidade material, orgânica e formal [artigos 164.º, alínea d), 168.º, n.º 1, alínea q), e 2, 169.º, n.º 2, e 201.º, n.º 1, alíneas a) e b), da Constituição da República Portuguesa].

Analise-se o caso *sub judice*.

Estamos perante uma acção de estado, com processo especial de divórcio litigioso (artigo 1407.º e seguintes do Código de Processo Civil — título iv, capítulo xvii).

Reúne, pois, todos os pressupostos legais (família, valor, intervenção não excluída do colectivo) para ser preparada e julgada pelo TFMF [v. apontadas disposições legais e artigos 60.º, alínea b), da Lei n.º 38/87, 312.º, 646.º, n.º 1 e 2, e 1408.º, n.º 1, do Código de Processo Civil].

Ou seja, *a contrario*, deixou este Tribunal de ser o competente, quer para a preparação quer para o julgamento, [artigos 54.º e 55.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 38/87].

O processo deverá ser remetido para tal tribunal por ser o competente, (artigos 3.º, n.º 1 e 3, da Lei n.º 24/90, de 4 de Agosto, e 59.º do Decreto-Lei n.º 214/88).

Pelo exposto, ordeno a remessa do presente processo ao Tribunal de Família e de Menores de Faro, por ser o competente.

2 — Deste despacho, ao abrigo do disposto nos artigos 280.º, n.º 1, alínea a) e 3, da Constituição, 70.º, n.º 1, alínea a), e 72.º, n.º 1, alínea a), e 3, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro, e por se considerar que ali se houve por inconstitucional «a norma contida no mapa vi, alínea b) — Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho, com a rectificação constante no DR, 1.ª série, de 30 de Julho de 1988», o Ministério Público interpôs recurso de constitucionalidade para este Tribunal.

Nas alegações entretanto oferecidas pelo Sr. Procurador-Geral-Adjunto, concluiu-se assim.

1.º Não se inscreve na reserva de competência legislativa da Assembleia da República, definida no artigo 168.º, n.º 1, alínea q), da Constituição, e não é, assim, organicamente inconstitucional a norma resultante da conjugação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho, com o mapa vi anexo a esse diploma, na parte relativa ao Tribunal de Família e de Menores de Faro, enquanto restringe a competência deste Tribunal, quanto ao círculo judicial de Faro, ao julgamento da matéria de facto nas acções de família de valor superior à alçada dos tribunais judiciais de 1.ª instância;

2.º Termos em que deve conceder-se provimento ao presente recurso.

Os recorridos não apresentaram contra-alegações.

Corridos os vistos da lei, cabe agora apreciar e decidir.

II — A fundamentação. — 1 — Em conformidade com a Lei n.º 38/87, de 23 de Dezembro (Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais), os tribunais judiciais de 1.ª instância organizam-se segundo a matéria, o território, a forma de processo e a estrutura (artigo 45.º).

Atendendo à *matéria* das causas que lhes estão atribuídas, aqueles tribunais organizam-se em tribunais de competência genérica e de competência especializada, podendo, em casos justificados, ser criados tribunais de competência especializada mista (artigo 46.º).

Entre os tribunais de competência especializada contam-se os tribunais de família (com a competência definida nos artigos 60.º e 61.º) e os tribunais de menores (com a competência definida no artigo 63.º).

Consoante a *área territorial* em que exercem a sua competência, os mesmos tribunais podem ser tribunais de comarca, tribunais de círculo e tribunais de distrito (artigo 47.º).

Em conformidade com o disposto no artigo 81.º, alíneas b) e c), da Lei n.º 38/87, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 24/90, de 4 de Agosto, compete ao tribunal de círculo *preparar e julgar* as acções declarativas cíveis e de *família*, de valor superior à alçada da relação, salvo tratando-se de processos cuja tramitação, nomeadamente exclua a intervenção do colectivo, ou em que esta, não sendo previsível no momento da demanda, deva ser subsequentemente requerida pelas partes [alínea b)]; *julgar* as acções declarativas cíveis e de *família*, de valor superior à alçada dos tribunais de 1.ª instância, quando nelas seja requerida a intervenção do colectivo, devendo, neste caso, as causas preparadas no tribunal de comarca ser remetidas ao tribunal de círculo quando, no momento processual próprio, seja requerida a intervenção do colectivo [alínea c)].

Considerando a *forma de processo* como critério de organização, os tribunais judiciais de 1.ª instância são tribunais de competência específica e tribunais de competência específica mista (artigo 48.º).

Tendo em conta a sua *estrutura*, aqueles tribunais funcionam, consoante os casos, como tribunais colectivos, tribunais de júri e tribunais singulares (artigo 49.º).

Nos artigos 79.º, 82.º e 83.º do diploma legal que se vem citando estabelece-se a competência, respectivamente, dos tribunais colectivos, dos tribunais de júri e dos tribunais singulares, prescrevendo-se na alínea b) do artigo 79.º que compete ao tribunal colectivo julgar, além do mais, as questões de facto nas acções de família de valor superior à alçada dos tribunais judiciais de 1.ª instância, alçada esta que, em matéria cível, é de 500 000\$ (artigo 20.º da mesma lei).

2 — O Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho, que procedeu à regulamentação da Lei Orgânica dos Tribunais, dispôs no artigo 5.º que os tribunais judiciais de 1.ª instância têm a *sede, composição e área de jurisdição* definidas no mapa vi a ele anexo, e deste mapa [após a rectificação publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 175, 2.º suplemento, de 30 de Julho de 1988, pp. 3162-(9) a

3162-(12)], relativamente à *área de jurisdição* do Tribunal de Família e de Menores de Faro, consta o seguinte:

- a) Comarca de Faro;
- b) Círculo judicial de Faro, para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 79.º da Lei n.º 38/87.

Da conjugação destas normas resulta que o Tribunal de Família e de Menores de Faro dispõe, na área territorial da comarca de Faro, da plenitude da competência definida nos artigos 60.º a 62.º da Lei n.º 38/87, para os tribunais de família e para os tribunais de menores; ao contrário, no tocante à restante área do círculo judicial de Faro, essa competência resulta limitada, por força da remissão ali operada para a alínea b) do artigo 79.º da mesma lei, ao *julgamento das questões de facto* nas acções que, sendo-lhes pertinentes em razão da matéria, tenham valor superior à alçada dos tribunais judiciais de 1.ª instância.

Cumprido, a este respeito, assinalar que o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 206/91, de 7 de Junho, veio alterar os mapas a que se reportam os artigos 1.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 214/88, aditando, no mapa VI, e na parte relativa à área de jurisdição do Tribunal de Família e de Menores de Faro, para além do que nela já se compreendia, «os círculos judiciais de Beja, Faro, Loulé e Portimão, para efeitos do disposto no artigo 63.º da Lei n.º 38/87», isto é, por força deste acrescentamento, passou aquele tribunal a intervir também na área territorial destes círculos judiciais relativamente aos processos em que se presume a aplicação a um menor de medida de internamento e quando, durante o cumprimento da medida relativa a um menor com mais de 16 anos, este cometer alguma infracção criminal.

Entretanto, a Portaria n.º 1209/90, de 18 de Dezembro, declarou instalado, a partir de 31 de Dezembro de 1990, o Tribunal de Família e de Menores de Faro.

3 — O despacho impugnado, proferido em 13 de Março de 1991, atendo-se ao quadro jurídico-normativo então vigente, considerou que, da conjugação das normas do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/88 e do mapa VI a este diploma anexo (na parte respeitante ao Tribunal de Família e de Menores de Faro), resultou uma limitação da competência deste tribunal, geradora de «inconstitucionalidade material, orgânica e formal», por violação do disposto nos artigos 164.º, alínea d), 168.º, n.º 1, alínea q), e 2, 169.º, n.º 2, e 201.º, n.º 1, alíneas a) e b), da Constituição.

E, por assim ser, na sequência da desaplicação daquelas normas, houve-se, sob a invocação do disposto nos artigos 60.º, alínea b), da Lei n.º 38/87 e 312.º, 646.º, n.º 1 e 2, e 1408.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, o Tribunal de Família e de Menores de Faro como competente para a *preparação e julgamento* da acção de divórcio em causa, julgando-se, em simultâneo, o Tribunal Judicial da Comarca de Loulé incompetente, quer para a preparação, quer para o julgamento do referido processo.

Neste preciso âmbito se situa a questão de constitucionalidade que constitui o objecto do presente recurso.

4 — A Constituição, na versão actualmente em vigor, como aliás acontecia na versão saída da revisão constitucional de 1982, dispõe, no artigo 168.º, n.º 1, alínea q), pertencer à exclusiva competência da Assembleia da República, salvo autorização ao Governo, legislar sobre «organização e competência dos tribunais». (A mesma reserva de competência legislativa constava do artigo 167.º, alínea j), do texto originário da Constituição.

A jurisprudência constitucional teve já ensejo, em diversos arestos, de se pronunciar sobre o alcance daquela locução normativa (cf. os pareceres da Comissão Constitucional n.ºs 2/77, 6/77, 16/77 e 4/81, *Pareceres da Comissão Constitucional*, respectivamente, vol. 1.º, pp. 57 e 101 e seguintes, vol. 2.º, pp. 101 e seguintes, e vol. 14.º, pp. 205 e seguintes, e os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 230/86, 32/87, 25/88, 66/88, 101/88 e 126/88, *Diário da República*, respectivamente, 1.ª série, de 12 de Setembro de 1986, e 2.ª série, de 7 de Abril de 1987, e 7 de Maio, 20 de Agosto, 31 de Agosto e 5 de Setembro de 1988).

No campo doutrinário, por todos, cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 2.º vol., 2.ª ed., pp. 197 e seguintes.

Segundo o entendimento destes autores, o alcance da reserva de competência legislativa da Assembleia da República não é idêntico em todas as matérias. Assim:

Importa distinguir três níveis:

- a) Um nível mais exigente, em que toda a regulamentação legislativa da matéria é reservada à Assembleia da República — é o que ocorre na maior parte das alíneas;
- b) Um nível menos exigente, em que a reserva da Assembleia da República se limita ao *regime geral* [alíneas d), c), h) e p)], ou seja, em que compete à Assembleia da

República definir o regime *comum* ou *normal* da matéria, sem prejuízo, todavia, de regimes *especiais* que podem ser definidos pelo Governo (ou, se for caso disso, pelas assembleias regionais);

- c) Finalmente, um terceiro nível, em que a competência da Assembleia da República é reservada apenas no que concerne às *bases gerais* do regime jurídico da matéria [alíneas f), g), n) e u)].

O 2.º e o 3.º níveis são bastante distintos, pelo menos quando considerados em abstracto: naquele, a Assembleia da República deve definir *todo* o regime geral ou comum, sem prejuízo dos regimes especiais (que, todavia, não-de respeitar os princípios gerais do regime geral), enquanto que no 3.º nível a Assembleia da República apenas tem que definir as bases gerais, podendo deixar para o Governo o desenvolvimento legislativo do regime jurídico (do regime geral e dos especiais a que haja lugar). Não é fácil definir senão aproximadamente o que deve entender-se por *bases gerais*. Seguro é que deve ser a Assembleia da República a tomar as opções político-legislativas fundamentais, não podendo limitar-se a simples normas de remissão ou normas praticamente em branco.

E mais adiante, na concretização destes princípios no plano da alínea q) do artigo 168.º da Constituição, sustentam os mesmos autores que «é à Assembleia da República que cabe toda a matéria de organização e competência dos tribunais», sendo já «problemática a questão de saber se a criação e a extinção de cada tribunal em concreto é reserva da Assembleia da República, ou se pertence ao Governo (na base da lei, claro)».

A orientação que, a respeito desta matéria, tem vindo a ser jurisprudencialmente definida não é, ao menos nos seus traços essenciais, divergente da solução perfilhada por aqueles constitucionalistas.

Com efeito, ali se firmou o entendimento de que o Governo, a descoberto de autorização parlamentar, não pode legislar sobre a competência dos tribunais «naquele nível ou grau em que ela entra na reserva da Assembleia da República», com isto se entendendo que nesse nível ou grau se situam «as normas que definem as matérias que, em vez de serem atribuídas aos tribunais de comarca — que são tribunais de competência genérica — o são aos tribunais do trabalho — que são tribunais de competência especializada» (cf. citados Acórdãos n.ºs 101/88 e 126/88).

É que, como ali se entendeu, está em causa uma questão — a da repartição de competências entre duas espécies de tribunais — que tem relevo ou importância bastante para dever ser submetida ao debate parlamentar e à regra da maioria, havendo assim de se inscrever no âmbito da reserva da lei.

Seja qual for a amplitude desta reserva, o certo é que dentro dela não pode deixar de se incluir a produção de matéria normativa que modifique a distribuição jurisdicional do País em termos de resultar afectada a competência material dos diversos tribunais.

E, é essa, justamente, a situação que se verifica no presente recurso.

4 — Das disposições conjugadas dos artigos 60.º e 81.º da Lei Orgânica dos Tribunais resulta que os tribunais de família dispõem da competência relativa a familiares ali elencada, cabendo-lhe, nomeadamente, *preparar e julgar* as acções e processos que hajam de ser instaurados na área da respectiva circunscrição territorial, com valor superior à alçada da relação.

Ao Tribunal de Família e de Menores de Faro, com jurisdição na área do circuito judicial de Faro, haveria assim de pertencer, relativamente a *toda* a área da sua jurisdição, uma competência idêntica à que aqueles preceitos atribuem à generalidade dos tribunais de família.

Simplemente, por força da norma resultante da sobreposição das disposições contidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/88 e no mapa VI anexo a este diploma, nas áreas do respectivo círculo judicial, com exclusão do espaço pertencente à comarca de Faro, aquele tribunal *apenas* é competente para julgar as questões de facto, deixando de lhe caber a *preparação* daquele tipo de acções, com valor superior à alçada da relação.

Aquele segmento da competência própria e normal dos tribunais de família de que, por esta forma, foi despojado o Tribunal de Família e Menores de Faro, transitou para os tribunais de competência genérica, isto é, os tribunais de comarca pertencentes ao círculo judicial de Faro, com o que se veio a interferir no plano da repartição da competência material dos tribunais, mais concretamente, de um tribunal de competência especializada mista e de tribunais de competência genérica.

Há-de dizer-se que este tipo de estatuição, inscrito em diploma editado pelo Governo a descoberto de autorização parlamentar, atenta contra a reserva legislativa da Assembleia da República e ofende o disposto no artigo 168.º, n.º 1, alínea q), da Constituição.

Sustenta-se na alegação do Ministério Público que «a definição, em concreto, das áreas das circunscrições judiciais e das áreas de jurisdição dos tribunais e a implantação destes é tarefa que, dependendo da análise casuística das necessidades e das disponibilidades, há-de competir ao Governo, porque se trata de uma intervenção de segunda linha, de mero desenvolvimento e ou regulamentação do regime legal definido pela Assembleia da República».

Não pode acompanhar-se esta visão das coisas.

Qualquer que seja a dimensão da reserva de competência legislativa salvaguardada na norma do artigo 168.º, n.º 1, alínea g), tem-se por seguro que nela se hão-de necessariamente compreender as normas que envolvam criação, modificação ou extinção da competência material dos tribunais, na medida em que esta se traduz na expressão máxima do nível de exigência ali imposto e das razões cautelares que a Constituição quis conceder aos tribunais e à sua estrutura de organização e competência. Neste particular domínio — o que respeita àquela forma de competência — toda a regulamentação legislativa deve estar condicionada pela reserva de lei parlamentar.

E assim sendo, as normas desaplicadas na decisão recorrida não dispõem de legitimidade constitucional.

III — A decisão. — Nestes termos, nega-se provimento ao recurso, confirmando-se, consequentemente, o despacho recorrido.

Lisboa, 30 de Junho de 1992. — *Antero Alves Monteiro Dinis* — *Alberto Tavares da Costa* — *António Vitorino* — *Maria da Assunção Esteves* — *Armindo Ribeiro Mendes* — *José Manuel Cardoso da Costa* (vencido, conforme declaração junta).

Declaração de voto

Consoante já tenho sustentado noutras oportunidades, entendo que o âmbito da reserva parlamentar em matéria de competência dos tribunais, muito embora se não circunscreva às correspondentes bases gerais, não abrange, porém, toda e qualquer definição dessa competência, mas só a que se situa em certo nível ou grau — mais precisamente, naquele nível ou grau em que a natureza e importância das opções legislativas a tomar reclamam que as mesmas passem pelo crivo do debate parlamentar.

Ora, não se me afigura que tal aconteça no presente caso — em que, no fundo, simplesmente se delimita a área geográfica da jurisdição, total ou parcial, de certo tribunal de competência especializada mista, mas sem se tocar no perfil dessa competência. A meu ver, com efeito, não está em causa aqui mais do que uma avaliação das condições ou possibilidades «logísticas» de funcionamento dos tribunais — o que é matéria que releva da actividade governativa.

Por isto — por que entendi, pois, que a norma em apreço não integra a reserva de competência legislativa da Assembleia da República — votei vencido. — *José Manuel Cardoso da Costa*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Por despacho de 3-9-92 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (visto, TC, 26-10-92):

Maria Fernanda Teixeira Mestre — alteração ao contrato de avença de assessoria jurídica no Instituto Hidrográfico. (São devidos emolumentos.)

5-11-92. — O Director dos Serviços de Apoio, *Carlos Alberto da Encarnação Gomes*, capitão-de-mar-e-guerra.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despachos de 21-10-92 do reitor da Universidade do Algarve, precedendo concurso documental:

Doutor José Pedro de Andrade e Silva Andrade — nomeado provisoriamente professor associado do grupo de disciplinas de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos (Biologia Pesqueira) do quadro do pessoal docente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 21-10-92, pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Doutora Maria Lucília Sequeira Godinho Sant'Anna — nomeada definitivamente professora associada do grupo de disciplinas de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos (Biologia Pesqueira) do quadro do pessoal docente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 21-10-92, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Doutora Maria Teresa Coelho Pais Vieira Dinis — nomeada definitivamente professora associada do grupo de disciplinas de Ciên-

cias e Tecnologias dos Recursos Aquáticos (Aquacultura) do quadro do pessoal docente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 21-10-92, considerando-se rescindido o contrato anterior.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Edital. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 307/87 e 498/88, de 6-8 e 30-12, respectivamente, faz-se público que, por despacho de 28-10-92 do reitor da Universidade do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto principal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido unicamente para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Descrição de funções — compete, genericamente, ao técnico-adjunto principal o desempenho de funções específicas no domínio do ensino e investigação da Genética e Melhoramento de Plantas.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Estar nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8000 Faro, devendo constar deles as seguintes indicações:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço nos três últimos anos;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.1 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos elementos constantes do seu processo individual.

6 — As funções a desempenhar serão remuneradas de acordo com a tabela de vencimentos da função pública para a respectiva categoria e serão exercidas nas instalações da Universidade do Algarve no Campus de Gambelas.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular, complementada pela entrevista.

8 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HL = habilitações literárias;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista.

constituindo as designações CS, HL, EP e FP os factores de ponderação da avaliação curricular, que serão valorizados de acordo com os seguintes critérios:

8.1 — Na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

8.2 — As habilitações literárias serão valorizadas com 19 a 20 pontos, consoante o candidato possua a habilitação mínima exigida ou habilitação superior.

8.3 — A valorização da experiência profissional será obtida da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a* = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria que actualmente detém;
c = tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço será feita em anos completos.

8.4 — A formação profissional complementar será valorizada de 1, 2 ou 3 pontos, consoante se refira a cursos com duração até uma semana, entre uma semana e um mês ou superior a um mês.

A entrevista será pontuada de 0 a 20 valores.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Manuel Peixoto Teixeira Leitão, professor auxiliar da Universidade do Algarve.

Vogais efectivos:

Doutor Alberto Luís de Carvalho Lagoa, professor auxiliar da Universidade do Algarve.

Doutor Alfredo Morais Cravador, professor associado convidado da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela Antunes Marques David, assistente da Universidade do Algarve.

Licenciada Maria João Caboz Baptista Correia, assistente da Universidade do Algarve.

10 — As listas de admissão, exclusão e classificação dos candidatos serão afixadas nos átrios de entrada das instalações da Universidade do Algarve, nos Campus da Penha e de Gambelas.

2-11-92. — O Reitor, *J. Montalvão Marques*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Sociais

Por despacho de 12-10-92:

Maria Alice Pinho dos Santos Ramalho, auxiliar de alimentação de 3.ª classe, em regime de contrato administrativo de provimento com os Serviços Sociais da Universidade de Aveiro — autorizada a rescisão do contrato, a seu pedido, a partir de 3-11-92.

Por despacho de 21-10-92:

Ana Bela Ferreira Coelho Monteiro, auxiliar de alimentação de 3.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo com os Serviços Sociais da Universidade de Aveiro — autorizada a rescisão do contrato, a seu pedido, a partir de 19-11-92.

2-11-92. — O Vice-Presidente, *José J. Sá-Chaves*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Sociais

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 23-10-92 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de três vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal dos referidos Serviços Sociais.

2 — As vagas existentes destinam-se a candidatos habilitados em concurso de habilitação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas existentes.

4 — Conteúdo funcional — é o constante do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, conjugado com o n.º 5 do art. 22.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

5 — O local de trabalho situa-se na Rua de Guilherme Moreira, 12, 3000 Coimbra.

6 — O vencimento é o fixado no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, conjugado com o art. 2.º do Dec.-Lei 420/91, de 29-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão ao concurso, além dos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88:

- Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Ser escriturário-dactilógrafo, conforme o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Prova de dactilografia;
- Entrevista profissional de selecção.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra e entregue na Secção de Pessoal, na Rua de Guilherme Moreira, 12, 3000 Coimbra, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Aprovação em concurso de habilitação;
- Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira correspondente a essa categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do *DR*, donde conste a lista de candidatos habilitados, em que figure o nome do interessado.
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato presta serviço, especificando inequivocamente os elementos a que alude a al. d) do n.º 8 do presente aviso.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal destes Serviços Sociais ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas als. b) (desde que o mesmo conste do respectivo processo individual) e c) do n.º 9.1 do presente aviso.

11 — Em caso de dúvida, o júri poderá, a todo o tempo, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e Decs. Regul. 70/85, de 30-10, 32/87, de 18-5, e 47/91, de 20-9.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — António Luzio Vaz, vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Armando José, chefe de repartição de administração geral dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.
 Abel Cunha Melo e Silva, chefe de secção dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Victor Domingos Batista, chefe de secção dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.
 Maria Isabel Oliveira Ferreira Roque, primeiro-oficial dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.

3-11-92. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Edit. — 1 — Em conformidade com o art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de

15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para a área científica de História da Arte.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente adequado que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- a) Classificação de curso;
- b) Avaliação curricular;
- c) Sujeição dos candidatos a uma entrevista;
- d) Obtenção da classificação final mínima de 15 valores nas disciplinas de História da Arte Antiga.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.

4 — Para efeito de concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 162\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex.

4-11-92. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

Serviços Sociais

Por despacho do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Évora de 27-7-92, ao abrigo de competência delegada:

Maria do Carmo Barradas Patinha Timóteo, segundo-oficial do quadro destes Serviços Sociais — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, no período de 12 a 29-5, num total de 18 dias.

30-10-92. — O Vice-Presidente, *A. J. Rosado da Cruz*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e relativamente ao despacho reitoral de 7-7-92, publicado no *DR*, 2.ª, de 30-7-92, altera-se o *numerus clausus* do curso de mestrado em Linguística para 24.

4-11-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Por despachos da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 2-11-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Júlio Carlos Viana Ferreira, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 31-10 a 6-11-92.

À Doutora Maria Helena Fermhouse da Graça Mira Mateus, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 16 a 26-11-92.

À licenciada Maria Manuela Franco Esteves, assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 21 a 23-10-92.

Ao Doutor Rui Fernando de Matos Saraiva Canário, professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 20 a 25-10-92.

À licenciada Maria Teresa de Jesus da Silva do Rio Carvalho, assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 21 a 23-10-92.

Ao licenciado João Manuel da Silva Pinhal, assistente convidado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 2 a 10-11-92.

Ao licenciado Rui Adelino Machado Gomes, assistente convidado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 17 a 20-11-92.

6-11-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Aviso. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada no átrio da Reitoria da Universidade de Lisboa a lista de classificação final e ordenação dos candidatos admitidos ao concurso para recrutamento, em regime de contrato a prazo, de dois técnicos superiores, a meio tempo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 22-8-92.

9-11-92. — O Presidente do Júri, *Vergílio Meira Pereira Soares*.

Rectificação. — Tendo sido publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 31-10-92, a p. 10 305, um despacho referente a Isabel Cristina Nunes Mota da Silva Gonçalves, que carece de rectificação, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 3-12-90» deve ler-se «com efeitos a partir de 3-12-92».

4-11-92. — A Administradora, *Maria José Freitas*.

Rectificação. — Tendo sido publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 31-10-92, a p. 10 305, um despacho referente a José Carlos Dórdio Nobre da Silveira, que carece de rectificação, rectifica-se que onde se lê «José Carlos Dórdio Nobre da Silveira» deve ler-se «José Carlos Dórdio Nobre da Silveira».

5-11-92. — A Administradora, *Maria José Freitas*.

Serviços Sociais

Despacho. — Em aditamento ao meu despacho publicado no *DR*, 2.ª, 205, de 5-9-92, subdelego no vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa, licenciado António Bernardino Pires dos Santos, as competências insertas no n.º 1.7 do Desp. 27/SEAES/92, de 1-6, e no Desp. 42/SEAES/92, publicados no *DR*, 2.ª, 155 e 204, respectivamente de 8-7-92 e de 4-9-92.

27-10-92. — O Presidente, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Faculdade de Ciências

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Por despacho do vice-reitor de 14-10-92, por delegação do reitor: Maria da Conceição Sampaio Alves, auxiliar técnica — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 16 dias do ano de 1992. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Direito

Por despacho do vice-reitor de 7-10-92, por delegação do reitor: Maria da Ascensão Pereira Terras, segundo-oficial da Reitoria da Universidade de Lisboa — transferida para a Faculdade de Direito, para a mesma categoria, com efeitos a partir de 1-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho do vice-reitor de 16-9-92, por delegação do reitor:
Rui Manuel Amaro Pinto, monitor da Faculdade de Farmácia desta Universidade — renovado o contrato, por mais um ano, a partir de 16-9-92 e até 15-9-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-11-92. — O Secretário, (*Assinatura ilegível.*)

Faculdade de Letras

Por despacho do vice-reitor de 3-11-92, por delegação do reitor:
Olga Maria Vasco Ribeiro — rescindido, a seu pedido, o contrato de assistente, com efeitos a partir de 15-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros.*

Aviso. — A Faculdade de Letras faz constar, através do presente aviso, que se encontra aberto concurso documental para admissão de um assistente estagiário/assistente para a disciplina de Didáctica e Conteúdos Programáticos do Inglês.

Exige-se:

Licenciatura com a classificação mínima de 14 valores;
Grau de mestre para a categoria de assistente;
Bons conhecimentos de linguística;
Experiência docente.

As candidaturas deverão ser enviadas para a Repartição de Pessoal da Faculdade de Letras de Lisboa, Alameda da Universidade, 1699 Lisboa Codex, até 10 dias após a publicação do edital no DR, instruídas com:

Curriculum vitae;
Certificado de licenciatura;
Certidão discriminativa das notas obtidas no curso e na profissionalização;
Outros elementos considerados relevantes para a admissão.

Os candidatos poderão ser convidados a participar numa entrevista.

2-11-92. — Pela Presidente do Conselho Científico, *António Augusto Marques de Almeida.*

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 25-11-92, por delegação do reitor:
Isabel Maria Rosa Oliveira Pinto Lamas de Oliveira, técnica auxiliar principal, na situação de licença ilimitada desde 16-9-85 — autorizada a regressar ao serviço, com efeitos à data da publicação.

Por despacho do vice-reitor de 14-10-92, por delegação do reitor:
Maria da Conceição Peixoto da Ressurreição, terceiro-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, referente a 30 dias do ano de 1992.

Por despacho do vice-reitor de 3-11-92, por delegação do reitor:
Manuel Joaquim Santos Martins Alves — rescindido, a seu pedido, o contrato de assistente, com efeitos a partir de 23-9-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Por despachos do vogal da comissão instaladora de 30-10-92:
Designados para fazerem parte do júri do concurso documental para recrutamento de professor catedrático na área científica de Biologia, cujo edital foi publicado no DR, 2.ª, 178, de 4-8-92, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Morais Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor João Maria Montezuma Dinis de Carvalho, professor catedrático da Universidade de Coimbra.

Doutor Ruy Eugénio Marques da Cunha Moreira de Carvalho Pinto, professor catedrático da Universidade de Lisboa.

Doutor Francisco José Carvalho Guerra, professor catedrático da Universidade do Porto.

Doutor Roberto Salema Magalhães Faria de Vieira Ribeiro, professor catedrático da Universidade do Porto.

Doutor Tomaz Jorge da Silva Moreira, professor catedrático da Universidade de Évora.

30-10-92. — A Administradora, *Elisabete Azevedo Olim Marote Oliveira.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 31-7-92 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Maria Vieira Paisana — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31-7-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir dessa data.

Por despacho de 21-9-92 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Manuel Fernandes Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 13-7-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir dessa data.

Por despachos de 29-9-92 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Mendes da Silva Ferraz — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 24-9-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir dessa data.

Licenciado Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10-9-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir dessa data.

Mestre Maria Madalena dos Santos Alves — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31-7-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir dessa data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-11-92. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Reitoria

Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 28-10-92:

Designados, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Engenharia de Produção, especialidade de Engenharia Humana, requeridas pelo licenciado Alberto Sérgio de Sá Rodrigues Miguel os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Pedro Martins da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Alexandre Alberto Guerra de Sousa Pinto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Carlos António Alves Bernardo, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Manuel António Caldeira Pais Clemente, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Edite Manuela da Graça Pinto Fernandes, professora associada da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

30-10-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços Sociais

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa de 3-11-92:

Maria Deolinda Oliveira Magalhães dos Santos, empregada de andar/quadro do quadro de pessoal destes Serviços Sociais — autorizada a passagem ao regime de trabalho a meio tempo, a ser exercido diariamente no período da manhã, a partir do dia 3-11-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

3-11-92. — O Director de Serviços, *Luís Filipe Gaspar*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 22-10-92:

Francisco Figueiredo e Silva Cunha Salvado — autorizada a renovação do contrato como assistente convidado, a 50 %, por mais três anos, a partir de 27-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Faculdade de Economia

Rectificação. — Por ter saído incompleta a publicação da transição para o novo quadro da licenciada Maria de Fátima Correia de Oliveira Crespo, publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 2-11-92, a p. 10 329, acrescenta-se «com efeitos a partir de 1-8-91».

3-11-92. — O Director, *Diogo de Lucena*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Por despacho de 30-10-92 do vice-reitor Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, proferido por delegação de competências:

Constituído pela seguinte forma, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, o júri das provas de doutoramento em Ciências Biomédicas, especialidade de Microbiologia, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, requeridas pelo licenciado Rui Appelberg Gaio Lima:

Presidente — reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor António Manuel Pinto Basto Amaral Tavares Coutinho, Unité d'Immunobiologie, Institut Pasteur, Paris.
Doutor Manuel Alexandre Teixeira da Silva, investigador principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Mário Passaláqua Arala Chaves, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha, professor catedrático convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

2-11-92. — Pelo Administrador, *Maria Madalena F. D. Reis de Pinho*.

Por despacho de 3-11-92 do vice-reitor Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, proferido por delegação de competências:

Constituído pela seguinte forma, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, o júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de Psicologia, especialidade de Psicologia Social, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, requeridas pelo licenciado Carlos José Bernardo da Silva Barracho:

Presidente — reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
Doutor Cândido Mendes Martins Agra, professor catedrático convidado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutora Marianne Hélène Lacombez Leitão, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

3-11-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 3-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Manuel Miranda Magalhães, por delegação:

Licenciado Nuno Miguel dos Santos Ferrand de Almeida, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 1 a 7-8-92.

4-11-92. — Pelo Administrador, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*.

Por despacho de 12-10-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado João Tiago Sousa Pinto Guimarães — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da disciplina de Bioquímica da Faculdade de Medicina, desta Universidade, com efeitos a partir de 12-10-92.

Por despachos de 3-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado Américo Alexandrino Taipa de Carvalho — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-92.

Licenciado José Carlos de Barros Brandão Proença — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 30-9-92.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

5-11-92. — Pelo Administrador, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*.

Serviços Sociais

Por despachos do reitor e presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto de 4-6-92:

Aurora Augusta Soares Pinto e Elvira de Fátima dos Santos Carmo Pereira — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, com funções equiparadas à categoria de empregada de andar/quartos, índice remuneratório 115, a que corresponde o vencimento actual de 50 000\$, atualizável.
Albertina de Jesus Castro Santos e Isabel Fernanda Duarte Loureiro Santos — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, com funções equiparadas à categoria de operador de lavandaria, índice remuneratório 120, a que corresponde o vencimento actual de 52 100\$, atualizável.

Helena Maria Ribeiro Garrido Pinto — contratada, em regime de contrato a termo certo, pelo período de um ano, com funções equiparadas à categoria de auxiliar de manutenção, índice remuneratório 110, a que corresponde o vencimento actual de 47 800\$, actualizável.

(Visto, TC, 20-10-92. São devidos emolumentos.)

2-11-92. — O Vice-Presidente, *João da Cruz Carvalho*.

Faculdade de Farmácia

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, no prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho do presidente do conselho directivo de 3-11-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de oficial administrativo principal da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Compete, genericamente, ao oficial administrativo principal o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas nas instalações da Faculdade de Farmácia.

6 — São requisitos de admissão a concurso encontrar-se nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, resultando a classificação final dos candidatos de média aritmética das classificações obtidas:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase).

7.2 — A avaliação curricular visa avaliar a preparação dos candidatos para o desempenho das funções de oficial administrativo principal.

7.3 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão, obrigatoriamente, os seguintes factores:

- a) A experiência profissional;
- b) A formação de base.

7.4 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissional dos candidatos na área de actividade do serviço onde vão ser colocados.

8 — Candidatura:

8.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Farmácia, sita na Rua de Anibal Cunha, 164, 4000 Porto, requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço, reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisitos de admissão ao concurso.

8.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do número anterior aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Rui Manuel Ramos Morgado, presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Noémia Lopes Machado de Sousa, directora dos Serviços Administrativos da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Licenciada Maria das Dores Domingues Basto Oliveira de Sousa Lobo, assessora da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

José Teixeira da Mota, chefe de repartição da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Maria Fernanda Teixeira Pereira, técnica principal de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

4-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Ramos Morgado*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho de 25-9-92 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências:

Doutor João Mota Pereira de Campos, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — autorizada a dispensa de actividade docente para o ano lectivo de 1992-1993, ao abrigo do n.º 1 do art. 77.º do ECDU.

29-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação de 30-9-92:

Jovelino Natálio Alves Matos de Almeida — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 5-12-92.
Manuel Alves de Sousa Veloso — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 5-12-92.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-10-92:

Pedro Reis dos Santos — autorizada a recondução do contrato administrativo de provimento nas funções de professor auxiliar convidado, a 50%, com efeitos a partir de 1-10-92, por cinco anos.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 7-10-92:

Ana Maria Oliveira de Noronha e Menezes da Costa — nomeada definitivamente na categoria de professora auxiliar, com efeitos a partir de 7-10-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29-10-92:

Jorge Artur Rodrigues de Freitas Guimarães, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 26-12-92.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 9-11-92:

Mário Manuel Gonçalves Costa — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a 100%, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 9-11-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-11-92. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Por despachos do presidente do conselho científico de 28-10-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Mineralurgia e Planeamento Mineiro do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Pedro Miguel Berardo Duarte Pina.

Presidente — Engenheiro José Francisco Pereira Sampaio Quintino Rogado, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Fernando Humberto Dias de Oliveira Muge, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Armando Jorge Monteiro Neves Padilha, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

5-11-92. — Pelo Presidente, *Jorge Dias de Deus*.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação de 22-10-92:

João Manuel Mota Gonçalves de Almeida, monitor, do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 1-9-92.

Paulo José Hipólito Barqueira, monitor, do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 1-9-92.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação de 6-11-92:

Revogado o despacho de 20-5-92 de denúncia do contrato do monitor deste Instituto, João Manuel Mota Gonçalves de Almeida. Revogado o despacho de 20-5-92 de denúncia do contrato do monitor deste Instituto, Paulo José Hipólito Barqueira.

6-11-92. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 6-11-92:

Luís Miguel Velez Lapão, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 1-9-92.

9-11-92. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despachos de 28-9-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferidos por subdelegação:

Georgina Gorett Afonso Lopes, Alexandre dos Santos Parada e Margarida Dionísio Preto — autorizados os contratos de trabalho a termo certo, pelo período de quatro meses, para desempenhar funções correspondentes a trabalhador rural, a que corresponde a remuneração mensal líquida de 43 500\$, com efeitos a partir de 2-11-92. (Visto, TC, 14-10-92. São devidos emolumentos.)

4-10-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 12-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda:

John Voyce — autorizado o contrato administrativo de provimento, pelo período de três anos, a partir da publicação do presente aviso, para exercer funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com a categoria de professor-adjunto e vencimento mensal ilíquido de 319 900\$, atualizável nos termos do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Visto, TC, 28-10-92. São devidos emolumentos.)

Edital. — 1 — Torna-se público que se encontra aberto concurso, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, ao abrigo do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, para recrutamento de um professor-adjunto na área científico-pedagógica de Ciências da Educação, especialidade de Língua e Literatura Portuguesas: Época Medieval.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Os candidatos ao concurso para professores-adjuntos devem reunir uma das condições previstas no art. 17.º do Dec.-Lei 185/81.

3 — Nos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, Quinta do Zambito, 6300 Guarda, deverá constar o nome completo, filiação, local e data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade, estado civil e grau académico.

4 — Os requerimentos deverão ser acompanhados com os documentos seguintes:

- a) Dois exemplares do *curriculum vitae*;
- b) Certidões comprovativas das suas habilitações científicas;
- c) Publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo de valor sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

6 — A ordenação dos candidatos terá por base o mérito científico, profissional e pedagógico dos candidatos, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual.

3-11-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Por despacho de 25-9-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

Gustavo Eurico Nogueira Brandão — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 1-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-10-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despachos de 29-10-92 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos, por subdelegação de competências:

Engenheira Natália Maria Madeira da Silva Rosa Marques dos Santos, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia — autorizada a nomeação definitiva, com efeitos a partir de 1-5-92.

Engenheiro Luís José Santos de Sousa Martins, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia — autorizada a nomeação definitiva, com efeitos a partir 1-5-92.

(Não carecem de visto do TC.)

2-11-92. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Edital. — 1 — João Alexandre Botelho Duarte Silva, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data de publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio ou equiparados para a área científica de Matemática.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciaturas em Matemática ou em Engenharias e informação final de *Bom* ou que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

3 — As admissões de candidatos não vinculados à função pública estão sujeitas a descongelamento.

4 — A selecção dos candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional nas áreas tecnológicas, assim como o resultado de uma entrevista.

5 — Os candidatos devem apresentar um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, onde deverá constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e local de nascimento, estado civil, residência actual, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que ocupa, a categoria e a área científica a que concorre.

6 — Os candidatos devem instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado e certificados referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 358, de 27-4-68;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos mesmos.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b), c) e d).

8 — As candidaturas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2900 Setúbal.

Edital. — 1 — João Alexandre Botelho Duarte Silva, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data de publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio ou equiparados para a área científica de Ciências Sociais: Inglês.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior adequado e informação final de *Bom* ou que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

3 — As admissões de candidatos não vinculados à função pública estão sujeitas a descongelamento.

4 — A selecção dos candidatos terá em conta a formação pedagógica para o ensino de inglês como língua estrangeira, formação e ou experiência no ensino de inglês especializado nas áreas de tecnologia e gestão e elevado nível de competência oral, assim como o resultado de uma entrevista.

5 — Os candidatos devem apresentar um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, onde deverá constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e local de nascimento, estado civil, residência actual, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que ocupa, a categoria e a área científica a que concorre.

6 — Os candidatos devem instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado e certificados referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 358, de 27-4-68;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos mesmos.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b), c) e d).

8 — As candidaturas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2900 Setúbal.

Edital. — 1 — João Alexandre Botelho Duarte Silva, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, faz sa-

ber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data de publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio ou equiparados para a área científica de Electrónica e Computadores.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciaturas em Engenharia e informação final de *Bom* ou que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

3 — As admissões de candidatos não vinculados à função pública estão sujeitas a descongelamento.

4 — A selecção dos candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional, assim como o resultado de uma entrevista.

5 — Os candidatos devem apresentar um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, onde deverá constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e local de nascimento, estado civil, residência actual, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que ocupa, a categoria e a área científica a que concorre.

6 — Os candidatos devem instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado e certificados referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 358, de 27-4-68;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos mesmos.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b), c) e d).

8 — As candidaturas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2900 Setúbal.

Edital. — 1 — João Alexandre Botelho Duarte Silva, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data de publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio ou equiparados para a área científica de Instrumentação e Controlo.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura em Engenharia e informação final de *Bom* ou que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

3 — As admissões de candidatos não vinculados à função pública estão sujeitas a descongelamento.

4 — A selecção dos candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional, assim como o resultado de uma entrevista.

5 — Os candidatos devem apresentar um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, onde deverá constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e local de nascimento, estado civil, residência actual, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que ocupa, a categoria e a área científica a que concorre.

6 — Os candidatos devem instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado e certificados referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 358, de 27-4-68;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos mesmos.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b), c) e d).

8 — As candidaturas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2900 Setúbal.

2-11-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, João Duarte Silva,

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso 105/92. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, e no Dec.-Lei 247/87, de 17-6, se publica a alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, que foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 25-9-92, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em 9-7-92.

9-10-92. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Pereira do Ó Pacheco.*

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares			Tipo de carreira	Escalaões								Observações	
				Criados	Ocupados	Vagos		0	1	2	3	4	5	6	7		8
Pessoal operário	Semiqualeficado (marteleiro)	—	Encarregado	—	—	—	Vertical	—	235	240	245	250	—	—	—	—	
			Mestre	—	—	—		—	180	190	205	225	—	—	—	—	
			Operário principal	—	—	—		—	155	160	175	190	205	220	—	—	
			Operário	1	—	1		—	120	130	140	150	160	175	190	205	

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, a seguir se publica a alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 30-9-92, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação de 1-9-92.

23-10-92. — O Presidente da Câmara, *Lucílio Fernando Assunção Teixeira.*

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares					Escalaões								Observações
				Providos	Vagos	A criar	A extinguir	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	
Pessoal dirigente e de chefia	—	—	Chefe de divisão	1	1	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)
			Chefe de repartição	—	1	—	—	1	440	450	465	485	510	535	—	—	—
Técnico superior	—	Engenheiro	Assessor principal						700	720	760	820	—	—	—	—	(b)
			Assessor						600	620	650	680	720	—	—	—	
			Técnico superior principal						500	520	550	580	610	640	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe						440	450	465	485	510	535	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe						380	390	405	425	445	—	—	—	
			Estagiário	—	1	—	—	1	300	—	—	—	—	—	—	—	
	—	Técnico superior	Assessor principal						700	720	760	820	—	—	—	—	(b)
			Assessor						600	620	650	680	720	—	—	—	
			Técnico superior principal						500	520	550	580	610	640	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe						440	450	465	485	510	535	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe						380	390	405	425	445	—	—	—	
			Estagiário	—	1	—	—	1	300	—	—	—	—	—	—	—	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares					Escalaões								Observações
				Providos	Vagos	A criar	A extinguir	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	
Administrativo	—	Tesoureiro	Principal						300	310	330	350	—	—	—	—	(b)
			De 1.ª classe						270	280	290	300	310	—	—	—	
			De 2.ª classe						220	230	240	250	260	270	—	—	
			De 3.ª classe	—	1	—	—	1	200	210	220	230	240	250	—	—	
	—	Oficial administrativo	Principal	—	1	—	—	1	245	255	265	280	295	—	—	—	
			Primeiro-oficial	—	2	—	—	2	220	230	240	250	260	270	—	—	
			Segundo-oficial	2	1	—	—	3	200	210	220	230	240	250	—	—	
			Terceiro-oficial	4	—	1	—	5	180	190	200	215	225	—	—	—	
	—	Escriturário-dactilógrafo	—	1	—	—	1	1	115	125	135	150	165	180	195	215	
Auxiliar	—	—	Encarregado do parque de máquinas, parques de viaturas automóveis ou transportes	2	—	—	—	2	225	230	235	245	—	—	—	—	
	—	Motorista de transportes colectivos	—	1	—	—	—	1	160	170	185	200	220	245	—	—	
	—	Leitor-cobrador de consumos	—	2	—	1	—	3	160	170	180	190	200	210	225	—	
	—	Condutor de máquinas pesada e veículos especiais	—	2	—	—	—	2	140	150	165	180	195	210	225	245	
	—	Fiscal de obras	—	—	2	—	—	2	135	145	160	175	190	205	220	235	
	—	Motorista de pesados	—	2	1	—	—	3	135	145	160	175	190	205	220	235	
	—	Fiel de armazém ou de mercados e feiras	—	1	—	—	—	1	125	135	150	165	180	195	210	225	
	—	Cantoneiro de limpeza	—	2	3	—	—	5	120	130	140	150	165	180	195	210	
	—	Tractorista	—	1	—	—	—	1	125	135	145	160	175	190	205	220	
	—	Coveiro	—	—	1	—	—	1	120	130	140	150	165	180	195	210	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares					Escalaões								Observações
				Providos	Vagos	A criar	A extinguir	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	
Auxiliar	—	Telefonista	—	1	—	—	—	1	115	125	135	150	165	180	195	210	
	—	Auxiliar administrativo	—	—	1	1	—	2	110	120	130	140	155	170	185	200	
	—	Servente	—	1	1	—	—	2	110	120	130	140	150	160	175	—	
Operário qualificado	—	—	Encarregado	2	—	—	—	2	240	245	250	255	—	—	—	—	
	—	—	Mestre	—	1	—	—	1	205	210	220	230	—	—	—	—	
	—	Calceteiro	Operário principal	—	—	2	—	2	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	2	2	—	—	4	125	135	145	155	165	180	195	210	
	—	Canalizador	Operário principal	—	—	2	—	2	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	3	1	—	—	4	125	135	145	155	165	180	195	210	
	—	Pedreiro	Operário principal	—	—	2	—	2	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	2	1	—	—	3	125	135	145	155	165	180	195	210	
	—	Serralheiro	Operário principal	—	—	—	—	—	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	1	—	—	—	1	125	135	145	155	165	180	195	210	(b)
Operário semiquualificado	—	Mecânico	Operário principal	—	—	1	—	1	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	1	—	1	—	2	125	135	145	155	165	180	195	210	
	—	Trolha	Operário principal	—	—	4	—	4	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	4	8	—	—	12	125	135	145	155	165	180	195	210	
Operário não qualificado	—	Jardineiro	Operário principal	—	—	—	—	—	155	160	175	190	205	220	—	—	
			Operário	1	1	—	—	2	120	130	140	150	160	175	190	205	(b)
	—	Marteleiro	Operário principal	—	—	—	—	—	155	160	175	190	205	220	—	—	
			Operário	1	—	—	—	1	120	130	140	150	160	175	190	205	(b)
Operário não qualificado	—	Cantoneiro de vias municipais	Capataz	—	1	—	—	1	180	190	200	210	—	—	—	—	
			Operário	8	7	5	—	20	115	125	135	145	155	170	185	200	

(a) Comissão de serviço.

(b) Dotação global.

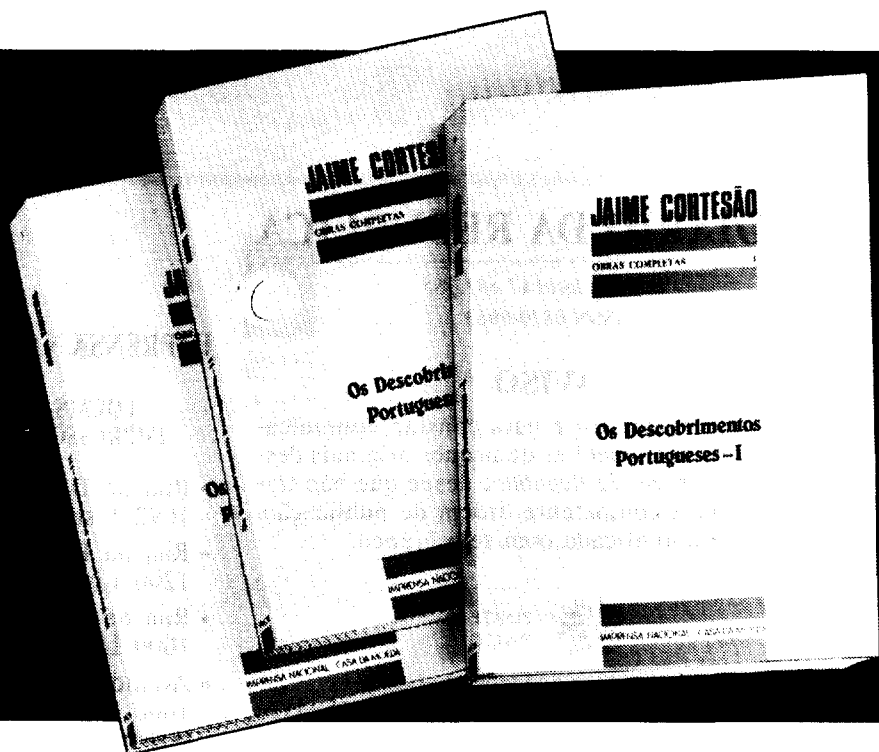
LIVROS
DA
IMPrensa
NACIONAL

JAIME CORTESÃO

OBRAS COMPLETAS

"A atitude de Jaime Cortesão [...] é marcada pela afirmação da função pública da história como esteio da consciência livre."

Jorge Borges de Macedo



INCM

IMPrensa NACIONAL - CASA DA MOEDA

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993

Senhor Assinante:

Já está em curso a renovação das assinaturas do *Diário da República* e restantes publicações para o ano de 1993.

Utilize o envelope dirigido à remessa livre e devolva-nos a ficha de renovação que lhe enviámos, acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

Com tão simples procedimento, está a permitir-nos a regularização imediata da sua assinatura.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 302\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.